

Questões de género na negligência parental

Paula Bindo Dely

Orientadora: Professora Doutora Margarida Mesquita

Dissertação para obtenção de grau de Mestre
em Família e Género

Lisboa
2021

WWW.ISCSP.U LISBOA.PT

Questões de género na negligência parental

Paula Bindo Dely

Orientadora: Professora Doutora Margarida Mesquita

Dissertação para obtenção de grau de Mestre em Família e Género

Júri:

Presidente:

- Doutora Cláudia Casimiro Ferreira da Costa, Professora Associada Convidada do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Vogais:

- Doutora Maria José da Silveira Ferreira Núncio, Professora Auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

- Doutora Margarida Maria Rosa Mesquita, Professora Auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, na qualidade de Orientadora.

Lisboa
2021

“O menino que hoje é negligenciado e que vivencia a ausência total do pai vai repetir com os seus filhos esta mesma ausência. E muitas destas famílias são monoparentais porque os pais, os maridos, já faleceram ou estão presos. Porque os homens morrem mais cedo e se envolvem mais com a criminalidade, com as condutas de risco do que as mulheres. E muitas destas mães que negligenciam foram mães precocemente, que não estudaram e depois viram-se sozinhas, sem a ajuda do companheiro. Vão para o mercado de trabalho sem qualificação. E não conseguem dar conta dos filhos, do trabalho, do cotidiano. E esta mesma mãe tem uma filha que sofre de negligência escolar, porque ninguém mostrou a importância da educação e porque tem que ajudar a família. E logo esta adolescente engravida. E segue a reprodução de uma história familiar.”

Psicóloga da Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a
Violência.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos aqueles que conheci ou reencontrei neste percurso, nos dois lados do oceano, e que, de alguma forma, me fizeram continuar mesmo diante de tantos desafios.

Em especial, aos meus pais, por terem me mostrado a importância do senso crítico, da investigação, do sabor da descoberta, mesmo daquilo que nem sempre agrada aos olhos e ao coração.

Ao meu marido, pois sem ele não estaria escrevendo essas palavras.

Ao meu filho Theo, com quem aprendo todos os dias.

À minha irmã Julia, companheira de vida, de projetos e de sonhos.

Aos novos amigos que ganhei nesta trajetória, em especial à Mariana, a quem tanto admiro como pessoa, pesquisadora e profissional. E àqueles que me acompanham há tempos, particularmente à Maria Helena Pellanda. Sem ela, não poderia chegar até aqui.

À minha orientadora Margarida Mesquita, que me apoiou e, com sua experiência, me mostrou como se faz ciência.

Aos entrevistados e às entrevistadas que cederam o seu precioso tempo e compartilharam as suas opiniões, ajudando a concretizar este estudo.

À Aline Javornick, pela imensa e preciosa ajuda.

RESUMO

A negligência parental é a violência intrafamiliar com maior prevalência em todos os países do mundo (UNICEF, 2014) e as suas repercussões atingem a sociedade como um todo. Crianças que crescem em famílias negligentes tendem a repetir o padrão de violência na vida adulta, perpetuando um ciclo que resulta em altos custos humanos, econômicos e sociais (OMS, 2009). Os estudos de gênero trouxeram contribuições importantes para o campo da parentalidade ao sugerirem que homens e mulheres experienciam e desempenham os papéis parentais de forma diferenciada. Partindo desse pressuposto, buscamos compreender se tais diferenças de gênero também estão presentes nas situações de negligência parental. A pesquisa, de caráter exploratório, conjugou a análise documental com entrevistas semiestruturadas, por saturação teórica, a 15 técnicos da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a Violência no município de Curitiba, estado do Paraná. Constatou-se que, na perspectiva dos técnicos, nas famílias negligentes, existem diferenças de gênero a nível do envolvimento parental (tanto em relação ao sexo dos pais, como em relação ao sexo dos filhos) e também na intervenção da rede de proteção. Em relação ao sexo dos pais, mesmo considerando o fraco envolvimento parental que configura a negligência, ainda assim, são as mães as mais envolvidas nos cuidados das crianças e dos jovens. Quanto ao sexo dos filhos, as crianças e os jovens do sexo masculino tendem a ser mais negligenciados. E, a nível da intervenção dos técnicos, verificou-se que o pai tende a estar mais ausente do processo de acompanhamento pela rede de proteção.

Palavras-chave: Negligência parental; Parentalidade; Intervenção com crianças em perigo; Gênero; Envolvimento parental.

ABSTRACT

Child neglect is the most prevailing intra-family violence worldwide (UNICEF, 2014), and its consequences affect the whole society. Children that grow up in negligent families tend to repeat the violence pattern in their adulthood, perpetuating a cycle that results in elevated human, economic and social costs (OMS, 2009). Gender studies provide significant contributions to the context of parenthood by suggesting that men and women experience and play parental roles differently. Under this assumption, we want to understand if gender differences are also observed in cases of child neglect. The exploratory research combined document analysis with semi-structured interviews, by theoretical saturation, applied to 15 professionals from the Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a Violência (Department of Child Protective Services) from the municipality of Curitiba, capital of Paraná State in Brazil. Based on the professionals' perspective it was found that in neglected families, there are gender differences in terms of parental involvement (both in relation to the gender of the parents and in relation to the gender of the children) and during the protection services intervention. Regarding the gender of the parents, even considering the weak parental involvement that constitutes neglect, mothers are still the most involved in the care of children; as for the gender of the children, the male sex tends to be more neglected. When a family is under professional intervention, the fathers are more likely to be absent.

Keywords: Child neglect; Parenting; Intervention with children at risk; Gender; Parental Involvement.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	1
I – GÊNERO (PARENTALIDADE) E NEGLIGÊNCIA PARENTAL.....	3
1. CONCEITO DE PARENTALIDADE (DES)PROTETORA	3
1.1 Envolvimento parental	7
1.2 Coparentalidade	10
2 NEGLIGÊNCIA PARENTAL.....	11
2.1 Conceito de negligência parental.....	11
2.2 Fatores de risco e consequências da negligência parental	13
3 QUESTÕES DE GÊNERO NA PARENTALIDADE (DES)PROTETORA	18
3.1 Gênero e parentalidade nas famílias contemporâneas	18
3.2 Gênero e negligência parental	23
II – QUESTÕES DE GÊNERO NA NEGLIGÊNCIA PARENTAL.....	26
4. ASPECTOS METODOLÓGICOS	27
4.1. As etapas da pesquisa.....	27
4.2 A recolha de dados	28
4.3 A análise de dados	31
5 A NEGLIGÊNCIA PARENTAL NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.....	32
5.1 O município e a Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente.....	32
5.2 A negligência parental no município de Curitiba	35
6.QUESTÕES DE GÊNERO NA NEGLIGÊNCIA PARENTAL.....	44
6.1 Questões de gênero ao nível do envolvimento parental nas situações de negligência em função do sexo dos pais.....	44
6.2 Questões de gênero ao nível do envolvimento parental nas situações de negligência em função do sexo das crianças e dos adolescentes	48
6.3 Questões de gênero na intervenção das famílias	55
CONSIDERAÇÕES FINAIS	59
BIBLIOGRAFIA.....	64
ANEXO I: GUIÃO DE ENTREVISTA	70
ANEXO II: TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	72
ANEXO III: FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO SISTEMA NACIONAL DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO	74

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Modelo integrativo da parentalidade de Hoghughi (2004).

Figura 2: Modelo ecológico da parentalidade de Kotchick & Forehand (2002) e Luster & Okagaki (2005).

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Número absoluto de notificações de negligência parental no município de Curitiba (2012 a 2018).

Gráfico 2: Tipo de serviço notificador das situações de negligência parental no município de Curitiba em % (2016 a 2018).

Gráfico 3: Tipos de negligência parental notificadas no município de Curitiba em % (2017).

Gráfico 4: Distribuição das notificações de negligência parental por grupo etário no município de Curitiba (2012 a 2018).

Gráfico 5: Distribuição das notificações de negligência parental no município de Curitiba segundo o sexo das crianças e dos adolescentes em % (2012 a 2018).

Gráfico 6: Distribuição das notificações segundo o provável autor da negligência (2012 a 2018).

Gráfico 7: Distribuição da opinião dos técnicos sobre o envolvimento parental do pai e da mãe nas diferentes dimensões de cuidados.

Gráfico 8: Distribuição da opinião dos técnicos sobre a predominância da negligência parental em função do tipo de negligência em crianças de 0 a 4 anos.

Gráfico 9: Distribuição da opinião dos técnicos sobre a predominância da negligência parental em função do tipo de negligência em crianças de 5 a 11 anos.

Gráfico 10: Distribuição da opinião dos técnicos sobre a predominância da negligência parental em função do tipo de negligência em crianças e adolescentes de 12 a 17 anos.

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Dimensões e indicadores do conceito de envolvimento parental por Mesquita (2013).

Quadro 2: Tipos de negligência parental e seus indicadores (Calheiros, 2006; DePanfilis, 2006).

Quadro 3: Distribuição dos entrevistados segundo o sexo.

Quadro 4: Distribuição dos entrevistados segundo a idade.

Quadro 5: Distribuição dos entrevistados segundo o estado civil e a presença ou não de filhos.

Quadro 6: Distribuição dos entrevistados segundo a formação profissional.

ÍNDICE DE SIGLAS

CRAS	Centros de Referência de Assistência Social
CREAS	Centros de Referência Especializados de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 1990)
FAS	Fundação de Ação Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
OMS	Organização Mundial da Saúde
Rede de Proteção	Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco
SEED	Secretaria de Estado de Educação do Estado do Paraná
SINAN	Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação de
Violência	
SMS	Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba
SPC	Serviço de Proteção ao Crédito
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

INTRODUÇÃO

O século XX foi marcado por inúmeras transformações sociais, culturais e econômicas que afetaram as famílias, especialmente no que se refere à parentalidade. A maior importância dada às questões relacionadas à infância demandou dos pais um maior envolvimento nos cuidados dos filhos, ao mesmo tempo em que o Estado e a sociedade tornaram-se mais vigilantes em relação às situações de risco e perigo a que muitas crianças estão expostas.

O ingresso massivo das mulheres no mercado de trabalho veio questionar o modelo tradicional dos papéis de gênero – em que a mulher era vista como a principal responsável pelo espaço doméstico e pelo cuidados dos filhos e o homem pelo espaço público, pela autoridade e pelo sustento da família – abrindo espaço para a adoção de um modelo mais simétrico de parentalidade e por um maior envolvimento de ambos os progenitores.

A negligência parental é um fenômeno complexo que envolve uma multiplicidade de fatores – de ordem social, econômica, individual, geracional e também de gênero (OMS, 2009), contudo é ainda um fenômeno pouco compreendido e um tanto negligenciado pelos pesquisadores e pelas políticas públicas de proteção à infância¹.

Considerando que tanto a negligência parental como a parentalidade ajustada representam pólos opostos de um mesmo processo (Barroso & Machado, 2010) e que as teorias de gênero trouxeram contribuições importantes para o campo da parentalidade ao apontarem que homens e mulheres experienciam e desempenham os papéis parentais de forma diferenciada (Botton, Cúnico, Barcinski, & Strey, 2015), pergunta-se neste estudo: se estas diferenças também estarão presentes nas situações de negligência parental e de que modo elas poderão impactar nesta mesma situação de negligência?

Com base nesta problemática, este estudo tem como objetivo saber se existem diferenças de gênero nas situações de negligência parental e explorar se tais diferenças podem ter impacto nas situações de negligência, na perspectiva dos técnicos da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a Violência, que acompanham as famílias notificadas por negligência no município de Curitiba, estado do Paraná.

¹ O que Dubowitz (2007) denominou de “*neglect of neglect*”, expressão que passou a ser utilizada por outros pesquisadores ao considerarem a escassez de pesquisas acerca da negligência parental e a pouca importância dada ao fenômeno pelos serviços de proteção à criança, em razão, principalmente, das dificuldades na conceptualização do fenômeno.

Para responder a este objetivo, procurou-se, em primeiro lugar, caracterizar as situações de negligência parental em Curitiba por meio da análise documental e de entrevistas semiestruturadas com os técnicos da Rede de Proteção. E, para explorar a existência de diferenças de gênero nas situações de negligência e os possíveis impactos destas diferenças, utilizou-se o inquérito por entrevista com 15 técnicos da Rede de Proteção. Para o tratamento e a análise de dados, utilizou-se a análise de conteúdo por categorias.

O trabalho é apresentado em duas partes, sendo a primeira referente às questões teóricas e à delimitação dos conceitos abordados e a segunda, referente ao trabalho empírico.

O primeiro capítulo aborda o conceito de parentalidade (des)protetora e os principais aspectos e dimensões envolvidos na parentalidade considerada saudável e protetora. O segundo capítulo refere-se ao fenômeno da negligência parental, discorrendo sobre a conceptualização, a etiologia e as consequências a curto e longo prazo no desenvolvimento das crianças e dos jovens. O terceiro capítulo aborda as questões de gênero no que se refere à parentalidade decorrentes da entrada massiva das mulheres no mercado de trabalho, além das questões de gênero presentes nas situações de negligência parental.

A segunda parte refere-se ao estudo empírico e é constituída dos seguintes capítulos: o quarto capítulo, no qual apresentamos os aspectos metodológicos da pesquisa. No capítulo cinco, apresentamos a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a Violência e a caracterização das situações de negligência parental no município de Curitiba. O capítulo seis apresenta a perspectiva dos técnicos entrevistados acerca das questões de gênero presentes nas situações de negligência parental, considerando as diferenças de gênero a nível do envolvimento parental, tanto em função do sexo dos pais quanto dos filhos, como também as questões de gênero presentes a nível da intervenção realizada pela Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a Violência.

I – GÊNERO (PARENTALIDADE) E NEGLIGÊNCIA PARENTAL

1. CONCEITO DE PARENTALIDADE (DES)PROTETORA

Segundo Carreira (2012), o século XX trouxe um novo olhar para a infância. Com o maior reconhecimento dos direitos das crianças e dos adolescentes (direitos esses assegurados mundialmente por instrumentos legais), a parentalidade passou a ser vista como protetora, sendo função dos pais e cuidadores o provimento das necessidades básicas das crianças, de forma a promover o seu desenvolvimento adequado.

Contudo esse novo olhar para a infância despertou também a atenção para as situações de risco e perigo vividas por muitas crianças, cujos direitos básicos não são assegurados, colocando em causa o bem-estar, o desenvolvimento, a socialização e a educação dessas crianças. Surge assim o conceito de parentalidade (des)protetora, que configura as situações de maus-tratos, como o abuso físico, psicológico e sexual e também a negligência.

Baseando-se nos fatores endógenos e exógenos às famílias que podem aumentar o risco para a desproteção familiar, Carreira (2012) propõe a existência de cinco tipos de *parentalidade desprotetora*:

- (1) *desproteção ocasional*, que está ligada ao ciclo de vida da família, em que os progenitores, mesmo possuindo capacidades parentais, não conseguem se adaptar a acontecimentos relevantes (divórcio, luto, adolescência dos filhos) e tornam-se incapazes de responder adequadamente às necessidades dos filhos;
- (2) *desproteção estrutural*, que está relacionada às condições adversas vividas pela família, em especial a pobreza, aliada às fracas competências parentais;
- (3) *desproteção dependente*, que é observada nas famílias em que um ou ambos os progenitores são alcoólicos ou toxicodependentes, situações que podem interferir negativamente na percepção dos progenitores acerca das necessidades das crianças;
- (4) *desproteção social*, que é observada nas famílias que não conseguem contar com nenhum apoio social ou familiar e, por isso, não conseguem cuidar adequadamente das crianças; e

(5) *desproteção cultural-adaptativa*, que é observada nas situações de maus-tratos físicos, em que os progenitores utilizam de métodos educativos coercitivos inadequados como a punição física, por estes serem aceitos social e culturalmente pelo contexto em que vivem.

Considerando que tanto a parentalidade protetora como a desproteção familiar são polos opostos de um mesmo processo – a parentalidade (Barroso & Machado, 2010) –, faz sentido abordarmos inicialmente as condições e os principais fatores que envolvem o adequado desempenho dos papéis parentais.

A parentalidade pode ser compreendida, como aponta Houzel (2004), a partir de três eixos:

- (1) o exercício da parentalidade, que engloba todos os direitos e deveres jurídicos dos pais, como a obrigação de vigilância, proteção e promoção do desenvolvimento da criança;
- (2) a experiência da parentalidade, que integra o que é sentido, experimentado e vivido pelos pais, cuidadores ou responsáveis pela criança; e
- (3) a prática da parentalidade, que inclui as tarefas de ordem doméstica, o cuidado, a educação, a socialização e as interações entre os pais e os seus filhos(as).

Embora não exista um acordo universal sobre o que constitui os deveres ou as responsabilidades da parentalidade, é possível afirmar que são funções inerentes aos pais: (i) assegurar a sobrevivência e o desenvolvimento físico, emocional, intelectual e social da criança; (ii) proporcionar um ambiente de afeto e apoio para a criança; (iii) fornecer orientações, limites e estabilidade; e (iv) promover a autonomia da criança (Pereira & Alarcão, 2014; Pecnik, 2007; Bornstein, 2002).

Ainda que se saiba o que é esperado dos pais e cuidadores em relação às necessidades das crianças, é consenso entre os autores que a parentalidade é um conceito socialmente construído, que depende de impressões subjetivas e crenças culturais que podem variar nos diferentes contextos (Barroso & Machado, 2010). É, ademais, um conceito em desenvolvimento, já que tanto o papel da família como o lugar da criança estão em contínua transformação (Daly, 2007). Além disso, a parentalidade deve ser entendida como uma condição permanente, em que as transformações são constantes, consoantes com as fases de desenvolvimento dos filhos, tendo em vista que cada uma delas exige dos pais uma adaptação de suas expectativas, preocupações, sentimentos e comportamentos (Valente, 2009).

Considerando a complexidade envolvida no exercício da parentalidade, é consenso abordar o conceito a partir de uma visão ecológica (Barroso & Machado, 2010), baseada no modelo proposto por Bronfenbrenner (1979), que preconiza a compreensão do desenvolvimento do indivíduo a partir dos diversos contextos em que está inserido, os quais Bronfenbrenner chamou de sistemas. A abordagem ecológica parental propõe que o comportamento dos pais é moldado por diversos fatores, que incluem as características e os recursos individuais dos pais, as características da criança, as fontes contextuais de estresse e de apoio e a qualidade das relações com parceiros, parentes e amigos.

Buscando atender ao paradigma ecológico, Masud Hoghughi (2004) propôs um modelo integrativo da parentalidade que tem como principal contributo descrever a complexidade envolvida nos cuidados e na educação das crianças, apontando os vários fatores e condições que podem facilitar ou comprometer o desempenho dos papéis parentais (Barroso & Machado, 2010), sendo, por isso, bastante pertinente para as questões propostas pelo presente estudo.

Hoghughi (2004) sugere que a parentalidade compreende três grandes áreas: as *áreas funcionais*, as *atividades parentais* e os *pré-requisitos* (ver figura 1).

A área denominada de *pré-requisitos* inclui as condições necessárias para a atividade parental, envolvendo as competências e as motivações dos pais, abarcando as dimensões de *conhecimento e compreensão*; *motivação*; *recursos*; e *oportunidades*.

As dimensões *conhecimento e compreensão* se referem à capacidade dos pais de perceber as necessidades da criança em suas diversas fases de desenvolvimento e englobam as crenças e as competências originadas do processo de socialização dos próprios pais. A dimensão *motivação* diz respeito ao esforço e ao empenho necessários para promover o desenvolvimento da criança (Barroso & Machado, 2010). Por sua vez, a dimensão *recursos* engloba as qualidades parentais (tipo de interação estabelecida com a criança e os traços de personalidade dos pais), as competências parentais (adquiridas de modo formal ou com base nas próprias experiências com a parentalidade), os recursos materiais (principalmente econômicos) e as redes sociais (amigos, parentes, vizinhos). E a dimensão *oportunidades* diz respeito aos condicionantes que podem ter impacto na parentalidade, como o tempo disponível para as atividades parentais, consideradas as atividades profissionais dos pais.

As *áreas funcionais* especificam os aspectos do funcionamento da criança que requerem cuidados parentais, a saber: a *saúde física*; as funcionalidades *educativas e intelectuais*; o

comportamento social (competências sociais e internalização das normas e valores culturais); e a *saúde mental* (Barroso & Machado, 2010).

A área denominada de *atividades parentais* refere-se ao conjunto de atividades que asseguram a proteção das crianças e promovem o desenvolvimento das áreas funcionais. Envolve as dimensões de *cuidado, controle e disciplina e desenvolvimento*. A dimensão *cuidado* envolve os cuidados físicos (alimentação, vestuário, higiene, sono, proteção e precaução de acidentes e/ou doenças); emocionais (respeito, promoção da autoestima, vinculação segura e estímulo da autonomia); e sociais (promoção de relacionamentos positivos com os pares e com outros adultos, integração da criança à comunidade e desenvolvimento da noção de responsabilidade e competências sociais). A dimensão *controle e disciplina* abarca as atividades que tencionam o controle comportamental da criança em cada fase do seu desenvolvimento (considerando as exigências do contexto cultural e as crenças individuais dos próprios pais). A dimensão *desenvolvimento* engloba as atividades que visam a criar oportunidades para a criança desenvolver habilidades e competências, assim como promover valores morais e individuais (honestidade, coragem, tolerância etc).

Um ponto importante a salientar é que a área de pré-requisitos do modelo de Hoghughi (2004) parece ter relação com o que Belsky (1984) denominou de determinantes da parentalidade, um conceito fundamental para compreender os motivos que levam alguns pais a apresentarem maior ou menor dificuldade no desempenho das funções parentais, o que é observado nas situações de maus-tratos, por exemplo. Aliás, grande parte da produção científica voltada para a análise dos determinantes da parentalidade tem origem nas pesquisas acerca dos maus-tratos infantis, já que

os maus-tratos podem ser considerados como uma marca da fraca qualidade dos cuidados, sendo, portanto, o ponto extremo negativo do cuidado parental. Mas tanto as situações de maus-tratos como a parentalidade ajustada representam os dois polos de um mesmo processo e os mesmos determinantes que atuam nos maus-tratos agem também sobre o processo parental considerado normal e saudável (Barroso & Machado, 2010, p. 22).

Em vista disso, o modelo de Belsky (1984) será abordado no capítulo referente à negligência parental.



Fonte: Barroso, R. & Machado, C. (2010). Definições, dimensões e determinantes da parentalidade. *Psychologica*, 52 (1), 211-229.

Figura 3: Modelo integrativo da parentalidade de Hoghughi.

Importa ainda considerar que, conforme ressalta Mesquita (2013), o exercício dos papéis parentais pressupõe necessariamente dois elementos: o envolvimento com os filhos e a relação com o outro elemento que forma o casal, “Sendo, por isso, de considerar o envolvimento parental e a co-parentalidade [sic] como as duas principais dimensões na operacionalização do conceito de parentalidade”.

1.1 Envolvimento parental

Para exercer a parentalidade, é preciso que os pais estejam implicados e comprometidos nas tarefas de cuidar, educar e proteger os filhos, de modo a satisfazer as suas necessidades e facilitar o seu desenvolvimento global (Barroso & Machado, 2010; Pluciennik, Lazzari, & Chicaro, 2015).

O conceito de envolvimento parental possui grande relevância para as questões propostas por este estudo, pois a negligência parental parece estar relacionada ao fraco ou inexistente envolvimento dos cuidadores (Dubowitz, 1993), além de este conceito ser uma ferramenta válida para o estudo das diferenças de género na parentalidade (Pleck, 2010).

Em meados da década de 1980, respondendo à tendência de uma maior valorização do papel do pai no desenvolvimento das crianças, Lamb, Pleck, Charnov & Levine (1987) propuseram o conceito de envolvimento parental para servir de ferramenta conceitual na avaliação da participação paterna nos processos educativos e nos cuidados dos filhos.

Segundo Lamb *et al.* (1987), o envolvimento parental refere-se ao *empenhamento do cuidador no exercício dos seus papéis parentais*, considerando três dimensões: (i) o engajamento, isto é, o tempo despendido nas atividades de interação direta com a criança que envolvem cuidados, brincadeiras e lazer; (ii) a acessibilidade, isto é, a presença e a disponibilidade física e emocional dos cuidadores; e (iii) a responsabilidade, isto é, o conhecimento e a gestão das necessidades da criança e a certificação de que é alimentada, vestida, abrigada e monitorada. Pesquisas realizadas por outros autores (Hofferth, 2003; Carlson; 2006) e pelo próprio Pleck (2010) geraram contributos importantes para o conceito a partir da inserção de dimensões mais qualitativas como a afetividade/responsividade e o controle/monitoramento. O conceito passou a ser utilizado para avaliar tanto o envolvimento parental do pai quanto o da mãe, considerando 5 dimensões:

- (1) o tempo empregado nos cuidados da criança;
- (2) a acessibilidade;
- (3) o calor afetivo demonstrado para com a criança, por meio de demonstrações básicas de afeto (abraçar, falar que ama) e a comunicação positiva (conversar, mostrar interesse sobre a rotina da criança);
- (4) o controle e o monitoramento (imposição e discussão de regras sobre alimentação, tarefas escolares e atividades); e
- (5) a responsabilidade (tarefas de cuidados diretos e indiretos, tais como dar banho, trocar as fraldas; escolher atividades para a criança; comprar vestuário; levar e buscar a criança em suas atividades; brincar, escolher médicos e instituições socioeducativas e de guarda).

Mesquita (2013) sugere uma operacionalização mais detalhada do conceito de envolvimento parental, considerando oito dimensões: (i) a *centralidade do filho*; (ii) o *conhecimento do filho*; (iii) a *participação na educação*; (iv) a *participação nos cuidados*; (v) a *participação na tomada de decisões sobre o filho*; (vi) a *disponibilidade de tempo*; (vii) o *acompanhamento do filho nos tempos em que não se encontra nas instituições socioeducativas e de guarda*; e (viii) o

acompanhamento do filho nas atividades relacionadas com as soluções socioeducativas e de guarda e seus respectivos indicadores (ver quadro 1).

Quadro 7: Dimensões e indicadores do conceito de envolvimento parental por Mesquita (2013).

Dimensões	Indicadores
Centralidade do filho	Importância atribuída ao filho na vida dele e do par em comparação com outras dimensões da vida
Conhecimento do filho	Em geral Da personalidade (gostos, brincadeiras preferidas etc.) Das rotinas importantes para o filho (horas necessárias de sono, hábitos alimentares etc.)
Participação na educação	Em geral Ter as principais conversas com o filho
Participação nos cuidados	Em geral Alimentação Sono Higiene Vestuário Saúde
Participação na tomada de decisões sobre o filho	Em geral
Disponibilidade de tempo	Nos dias de semana Nos fins de semana Para os cuidados (dias da semana e fins de semana) Para as atividades de lazer (dias de semana e fins de semana)
Acompanhamento do filho nos tempos em que não se encontra nas instituições socioeducativas e de guarda	De manhã, antes de sua ida à instituição À tarde, depois de sua saída da instituição Nas férias Quando a instituição fecha pontualmente Quando a criança não pode ir pontualmente à instituição
Acompanhamento do filho nas atividades relacionadas com as soluções socioeducativas e de guarda	Levar Buscar Conhecer a instituição Conhecer o educador/professor Participar das reuniões para pais Participar das atividades para pais

Fonte: Mesquita, M. (2013). Parentalidade. *Um contexto de mudanças*. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

1.2 Coparentalidade

Assim como o conceito de envolvimento parental, a coparentalidade tem especial importância para o estudo da parentalidade nas sociedades contemporâneas. As transformações sociais ocorridas nas últimas décadas acabaram por trazer novas exigências aos progenitores. Tal como aponta Mesquita:

[...] no que concerne a co-parentalidade..a crescente integração das mulheres (mães) no mercado de trabalho e o crescente interesse pelas crianças veio suscitar a necessidade de um maior e mais exigente envolvimento parental e requerer uma maior simetria entre os progenitores na parentalidade, o que pressupõe uma maior inter-actuação entre os mesmos. (Mesquita, 2013, p. 18)

Segundo Van Egeren & Hawkins (2004, p. 166), a coparentalidade tem início “quando pelo menos duas pessoas assumem por mútuo acordo ou pelas normas sociais, a responsabilidade conjunta pelo bem-estar de uma criança”, tendo em vista que a relação coparental surge antes de a criança nascer, quando os pais formam representações e expectativas a respeito da própria parentalidade e da díade coparental.

Em termos práticos, a coparentalidade pode ser definida como “o modo de interação, a ligação, estabelecido entre os pais com vista ao exercício de um fim comum, a parentalidade” (Mesquita, 2013, p. 17) e envolve questões de liderança, negociações e combinações a respeito das responsabilidades e das tarefas relacionadas à parentalidade (Van Egeren & Hawkins, 2004).

Mark Feinberg (2003) sugere que a relação coparental surge com a necessidade de os pais partilharem as tarefas relacionadas aos cuidados e à educação dos filhos e a sua qualidade é medida por meio do grau de coordenação, apoio e envolvimento conjunto de ambos os pais na educação e nas decisões pertinentes aos filhos. Feinberg considera quatro dimensões no conceito de coparentalidade:

- (1) *acordo nas práticas parentais*, dimensão associada ao grau de entendimento presente entre os pais em assuntos como a disciplina, princípios morais, prestação de cuidados e decisões sobre a educação ou sobre as necessidades da criança;
- (2) *divisão do trabalho relacionado à educação e aos cuidados das crianças*, que se refere à partilha dos cuidados básicos de que a criança necessita, assim

como a partilha de responsabilidades relacionadas a assuntos financeiros, médicos e legais que envolvem os filhos;

(3) *suporte/sabotagem do papel coparental*, que consiste no grau e na qualidade do apoio recíproco entre os pais, que envolvem reforços positivos, demonstrações de afeto e respeito relação aos contributos de cada um na educação dos filhos; e

(4) *gestão conjunta das relações familiares*, que envolve a gestão das interações familiares para que os pais alcancem um autocontrole eficiente de seus próprios comportamentos.

A literatura considera que a coparentalidade influencia na parentalidade, já que a qualidade da relação coparental tem impacto no estado emocional dos pais e conseqüentemente na relação destes com os filhos e no desempenho dos papéis parentais (Frizzo, Kreutz, Schimidt, Piccinini, & Bosa, 2005). O grau de coesão existente entre os pais é especialmente importante para o desenvolvimento dos filhos e a existência de conflitos acerca de como educá-los (estratégias disciplinares, estabelecimento de regras e limites) pode gerar problemas de comportamento nas crianças (Mesquita, 2014, p. 49).

2 NEGLIGÊNCIA PARENTAL

2.1 Conceito de negligência parental

Ao longo das últimas décadas, a negligência parental despertou maior interesse dos pesquisadores, tendo em vista ser um tipo de violência de grande prevalência e estar, muitas vezes, associada a outras formas de maus-tratos (Dubowitz, 1993).

A negligência parental pode ser entendida como um fracasso por parte dos pais ou cuidadores em proteger a criança da exposição ao perigo e/ou atender as suas necessidades físicas, psicológicas e/ou educativas, por meio de cuidados inadequados ou insuficientes, quer durante incidentes isolados, quer como um padrão de fracassos ao longo do tempo, que podem comprometer o seu desenvolvimento integral (OMS, 2009; Dubowitz, 1993; Faleiros, 2011).

Contudo, as definições da negligência parental como objeto de estudo ainda são pouco precisas. Questões ligadas à sua gênese, aos seus diferentes tipos e manifestações, aos critérios diagnósticos, às sequelas, às normas sociais e à natureza privada do espaço familiar

colocam-se como obstáculos para uma definição que seja aceita por todos os pesquisadores, em todas as disciplinas (Calheiros & Monteiro, 2000; Faleiros, 2011; Dubowitz, 2005).

Alguns autores (Pasian, 2012; Lacharité *et al.*, 2006) consideram a negligência parental um tipo de maus-tratos, mas outros (Faleiros, 2011) afirmam ser um fenômeno de contornos específicos que se difere dos maus-tratos por não envolver uma ação e sim uma omissão de comportamento por parte dos pais e cuidadores.

Calheiros (2006) considera, ainda, outros aspectos que constituem obstáculos a uma definição conceptual que seja aceita pelas várias disciplinas, dentre estes as razões que impulsionam o comportamento parental, a idade e o nível de desenvolvimento das crianças, a abrangência e a especificidade do fenômeno.

Acerca de tais dificuldades conceptuais, Dubowitz (2007) e Lacharité, Éthier & Nolin (2006) sugerem que qualquer definição de negligência parental deve considerar a integração de 4 pressupostos:

- (1) a existência de uma falta significativa ou mesmo ausência no atendimento das necessidades da criança consideradas como fundamentais pelo contexto cultural em que está inserida;
- (2) a falta ou ausência de respostas às necessidades da criança implica em riscos ou na presença de consequências negativas para o seu desenvolvimento integral;
- (3) a falta no atendimento das necessidades da criança é atribuível aos pais ou cuidadores, na qualidade de responsáveis legais pela integridade física e pelo desenvolvimento socioemocional da criança; e
- (4) diferentemente de outros tipos de maus-tratos que são manifestados pelas ações dos pais ou cuidadores, a negligência parental se dá de forma passiva, pela omissão de respostas apropriadas às necessidades das crianças.

Apesar de o fenômeno da negligência parental compreender uma ampla variedade de omissões dos pais, na literatura costuma-se encontrar quatro tipos principais de negligência parental, com base nas necessidades das crianças, a saber: (i) a negligência de supervisão, (ii) a negligência física; (iii) a negligência emocional; e (iv) a negligência educacional (ver quadro 2).

Quadro 8: Tipos de negligência parental e seus indicadores (Calheiros, 2006; DePanfilis, 2006).

Tipo de negligência	Indicadores
Negligência de supervisão	Situações nas quais a falta de supervisão apropriada para a idade, a maturidade e o contexto da criança apresenta riscos para o seu desenvolvimento ou sua integridade física, como: abandono, crianças deixadas sozinhas por longos períodos de tempo, exposição de crianças a medicamentos, produtos tóxicos, objetos perigosos; exposição da criança ou do adolescente a comportamentos de risco e/ou violência; crianças deixadas sob o cuidado de outros cuidadores inadequados, inclusive de crianças um pouco mais velhas.
Negligência física	Situações nas quais as necessidades físicas de saúde, abrigo, alimentação, vestuário e higiene são negligenciadas, incluindo a negação de cuidados de saúde de rotina ou necessidades médicas específicas; a desnutrição, a obesidade, o uso de vestuário inadequado ao período sazonal; e a higiene corporal deficitária.
Negligência emocional	Situações nas quais a autoestima, a autonomia e o desenvolvimento de interações positivas e afetuosas não são proporcionados a criança, incluindo a ausência de interações entre pais e filhos, a demonstração escassa de afeto, a hostilidade, a indiferença psicológica e o isolamento social da criança.
Negligência educacional	Situações nas quais há falha ou ausência de estímulo e de acompanhamento do desenvolvimento intelectual, escolar e moral da criança, incluindo o absentismo escolar; a ausência ou o escasso envolvimento dos pais nas atividades propostas pela escola; e a ausência de apoio e supervisão nas tarefas escolares.

Fonte: Calheiros, M. (2006). *A construção social do mau trato e negligência parental: do senso-comum ao conhecimento científico*. Coimbra: Fundação Calouste Gulbenkian; DePanfilis, D. (2006). *Child Neglect: a guide for prevention, Assessment and Intervention*. U.S. Department of Health and Human Services Administration for Children and Families, Washington, D.C.

2.2 Fatores de risco e consequências da negligência parental

Considerando a complexidade no desempenho dos papéis parentais, é natural que se verifiquem razões para que alguns pais acabem por fracassar no desempenho de suas funções parentais.

Nos primeiros modelos etiológicos da negligência parental, predominava a ideia de que a negligência era resultado de distúrbios emocionais ou de desordens da personalidade dos progenitores, com especial atenção à figura da mãe. A partir da década de 1980, a abordagem unidimensional deu lugar a teorias mais amplas que abrangem múltiplos determinantes, tendo o contexto familiar e social um papel relevante (Azevedo & Maia, 2006).

Atendendo a esse novo paradigma, Belsky (1984) propõe um modelo considerando que o funcionamento parental pode ser afetado, direta ou indiretamente, por diferentes subsistemas que se influenciam mutuamente e envolvem as características associadas às figuras parentais, as características das crianças e as condições presentes no contexto de vida da família. Ao longo do tempo, vários autores (Parkinson *et al.*, 2017; Kotchick & Forehand, 2002; Luster & Okagaki, 2005; Freisthler, Merritt, & Lascala, 2006; Dubowitz, 1993), inclusive o próprio Belsky (Belsky & Vondra, 1989; Belsky & Jafee, 2006), somaram importantes contributos aos estudos iniciais, culminando em um modelo teórico-metodológico (modelo ecológico) útil para a compreensão e a abordagem tanto da parentalidade ajustada como das situações de maus-tratos.

Quanto ao subsistema individual, este refere-se aos fatores individuais tanto dos pais, como da criança. Relativamente aos pais, consideram-se as características que podem comprometer o estabelecimento de vínculos estáveis e a empatia necessária para compreender e responder às necessidades das crianças em suas várias fases de desenvolvimento. Tais características englobam problemas de saúde mental, toxicodependência, alcoolismo, habilidade sociais deficitárias, baixa escolaridade, pouca competência educativa, crenças individuais sobre a educação de crianças e história de maus-tratos na própria infância. (Parkinson *et al.*, 2017; Belsky, 1984; Lacharité *et al.*, 2006; Freisthler *et al.*, 2006).

No que diz respeito às características da criança, destacam-se: (i) o temperamento e os distúrbios comportamentais, tendo em vista que o transtorno de conduta, a agressividade, o déficit de atenção, a pouca competência social e a introversão podem aumentar o estresse dos pais e/ou interferir na capacidade de responder às necessidades da criança; (ii) a idade, sendo as crianças mais novas mais expostas às situações de negligência por serem mais dependentes dos pais para a satisfação de suas necessidades básicas; e (iii) a existência de patologias que demandem mais cuidados gerais e/ou médicos complexos ou que manifestem dificuldades de comunicação ou maior dependência física, podendo, por isso, se tornar mais vulneráveis, uma vez que necessitam de mais apoio prático, emocional e financeiro (Belsky, 1984; Dubowitz, 1993; Freisthler *et al.*, 2006).

Quanto aos subsistemas contexto social e família, consideram-se os recursos econômicos, o nível de escolaridade, as condições laborais, a exposição a fatores de estresse intrafamiliar (principalmente a violência doméstica) e extrafamiliar (violência e precariedade dos locais de habitação) e a ausência de apoio familiar, social e comunitário. Belsky (1984) enfatiza a

importância do suporte emocional e instrumental originário da relação conjugal e de outras relações estabelecidas pelos progenitores, a presença de uma rede social e comunitária que permita aos pais usufruírem de informações e de auxílio nos cuidados da criança; e também as questões relativas à ocupação profissional, incluindo o desemprego dos pais, as condições precárias de trabalho e o número de horas trabalhadas diariamente.

Alguns autores, como Kotchick & Forehand (2002) e Luster & Okagaki, (2005), sugerem que os fatores externos à família exercem maior influência no equilíbrio do sistema parental, destacando a importância dos recursos da comunidade, dos costumes culturais e das situações de vulnerabilidade econômica para o exercício da parentalidade.

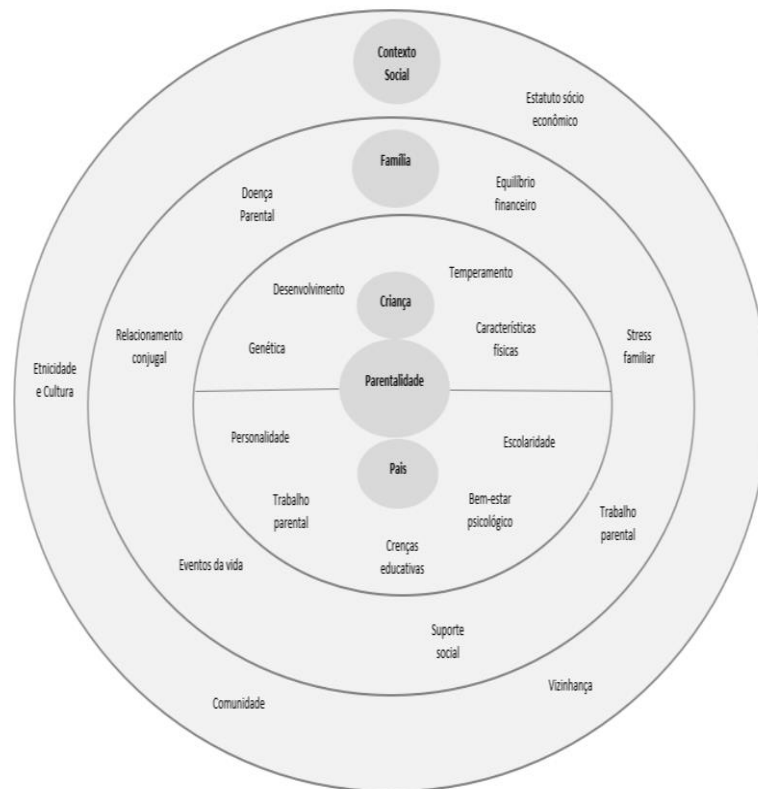
Em relação à falta de recursos econômicos, a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2009) salienta que, apesar de ser considerada um fator de risco para a negligência parental, a pobreza não deve ser vista como uma causa direta do fenômeno. Entretanto, estudos sociodemográficos com famílias negligentes demonstram que a maioria delas pertence às classes sociais mais baixas, sugerindo que a pobreza e a negligência, embora diferentes, possam estar bastante associadas (Bazon & Bérghamo, 2010; Dubowitz, 1993; Cancian, Yang, & Slack, 2010).

A esse respeito, Mata, Silveira & Deslandes (2017) ressaltam que os recursos necessários para o adequado cuidado das crianças não estão disponíveis para todas as classes sociais e, em alguns países, são inúmeras as famílias que vivem em situações de grande vulnerabilidade socioeconômica que, em conjunto com outros fatores, pode comprometer a capacidade de resposta dos pais às necessidades das crianças.

Num estudo sociodemográfico realizado com famílias negligentes no município brasileiro de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, Bazon & Bérghamo (2010) verificaram que as famílias negligentes viviam em condições adversas, tinham grande dificuldade econômica, apresentavam um grande número de gravidezes, geralmente não planejadas, os cuidadores apresentavam baixa autoestima, careciam de apoio social e mostravam elevado nível de estresse cotidiano, o que acabava por afetar o exercício da parentalidade.

Baseado no modelo de Belsky e nos posteriores estudos, Barroso & Machado (2010) apresentam um modelo ecológico, destacando as considerações de Kotchick & Forehand (2002) e de Luster & Okagaki (2005) acerca da importância dos fatores externos à família (etnicidade, cultura, pobreza, qualidade da vizinhança) e incluindo também as influências genéticas nos processos de vinculação que vêm sendo estudadas (Plomin & Crabbe, 2000

apud Barroso & Machado, 2010) e que pode ser bastante adequado para a abordagem dos maus-tratos infantis (figura 2).



Fonte: Barroso, R. & Machado, C. (2010). Definições, dimensões e determinantes da parentalidade. *Psychologica*, 52(1), 211-229.

Figura 4: Modelo ecológico da parentalidade de Kotchick & Forehand (2002) e Luster & Okagaki (2005).

Quanto às consequências da negligência parental, estas envolvem não apenas os graves efeitos no desenvolvimento da criança, mas também representam custos sociais e econômicos para os países. A longo prazo, as consequências verificam-se em altas taxas de desemprego, baixa escolaridade, maior risco de alcoolismo, toxicodependência, suicídio, depressão, comportamentos sexuais de risco, gravidez precoce e, conseqüentemente, maior utilização dos serviços de saúde mental, dos cuidados emergenciais e da justiça criminal.

Em âmbito individual, a literatura aponta importantes sequelas para a criança, considerando, em primeiro lugar, um aumento do risco de mortalidade, manifestado por eventos que apresentam risco a sua integridade física como: desnutrição, acidentes domésticos (intoxicação, quedas, asfixia, afogamento) e ausência de tratamento médico necessário

decorrente de doenças agudas ou crônicas (Lacharité, Éthier, & Nolin, 2006). Considera-se também um risco aumentado para outras formas de maus-tratos por parte das figuras parentais ou dos adultos próximos à criança, tendo em vista que, em grande parte das ocorrências de abuso físico, psicológico e sexual, identifica-se também um quadro associado de negligência (Trocmé, Tourigny, MacLaurin, & Fallon, 2004; Dubowitz, 1993).

Ressaltam-se também as consequências para o desenvolvimento biopsicossocial da criança, devido à limitação de oportunidades normativas para o seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social. A criança negligenciada tem ao seu alcance poucas experiências e estimulações positivas, que são fundamentais para o seu desenvolvimento, sendo também privada de alternativas relacionais seguras e benéficas (professores, pares) que a ajudem a preencher as lacunas do fraco relacionamento com as figuras parentais (Lacharité *et al.*, 2006). Tais consequências geram outros efeitos diretos e indiretos que envolvem sequelas no desenvolvimento sensorial, neurocognitivo, emocional e social, cujas consequências podem ser sentidas a curto e a longo prazo.

A ocorrência de negligência nos primeiros anos de vida parece particularmente mais prejudicial para o desenvolvimento posterior, de modo que as crianças negligenciadas apresentam maior retraimento social, menor interação com os pares e maior déficit cognitivo (Lacharité *et al.*, 2006). Até os dois anos de idade, as crianças negligenciadas costumam apresentar pouco entusiasmo nas tarefas que envolvem a resolução de problemas, apresentam humor mais reativo e maior índice de frustração. Por volta dos 4 anos, tais crianças apresentam menor controle dos impulsos e menor flexibilidade e criatividade na execução de tarefas (Faleiros, 2011; Glaser, 2000). Na idade escolar, nota-se um empobrecimento do funcionamento acadêmico, emocional e social, com prejuízos no plano da linguagem expressiva e receptiva, nas habilidades cognitivas, assim como maior passividade, introversão e agressividade.

A gravidade das consequências também parece estar associada à duração do fenômeno, tendo em vista que, nos casos de negligência persistente, os efeitos podem ser mais significativos e prolongados. Estudo longitudinal realizado por Éthier, Lemelin e Lacharité (2004) concluiu que crianças que sofreram negligência crônica apresentavam maior índice de ansiedade, depressão e agressividade, de introversão, e de dificuldade no engajamento social, na comunicação, na expressão e na regulação dos afetos, no estabelecimento de relações de apego e na representação do próprio eu.

Há ainda que ressaltar os efeitos notados no funcionamento social e comportamental, que, na adolescência, podem resultar em comportamentos delinquentes e antissociais (Carvalho & Gomide, 2005) e, na vida adulta, na maior probabilidade de transmissão geracional da negligência e de outros tipos de maus-tratos (Dubowitz, 1993).

3 QUESTÕES DE GÊNERO NA PARENTALIDADE (DES)PROTETORA

3.1 Género e parentalidade nas famílias contemporâneas

O género, em seu carácter sociocultural, pode ser entendido como “um conjunto de relações sociais que estruturam, instituem e organizam tanto a sociedade como a forma como homens e mulheres se relacionam entre si e executam suas práticas, considerando suas diferenças biológicas.” (Sartori, 2004, p. 171)

Durante muitas décadas, predominou a ideia de que homens e mulheres eram dotados de características psicológicas, sociais e comportamentais diferenciadas, fruto das diferenças biológicas entre os sexos. A visão do género como uma construção sociocultural adquiriu relevo com os estudos e as teorias feministas surgidos na década de 1970, que passaram a questionar a rigidez do binômio masculino/feminino e a conseqüente limitação dos papéis de género e da sexualidade. Acerca disto, Goldenberg (2000) salienta que:

Os estudos de género questionam a ideia de natureza feminina (e masculina) e reforçam a concepção de que as características atribuídas a mulher (e ao homem), são na verdade, socialmente construídas. Diferencia-se assim, o sexo (a dimensão biológica dos seres humanos) do género (um constructo cultural), o que é útil para mostrar que muitos comportamentos, sentimentos, desejos e emoções, vistos como partes de uma essência masculina e feminina, são produtos de determinado contexto histórico e social. (Goldenberg, 2000, p. 15)

Um dos mais representativos conceitos de género foi proposto na década de 1980 por Joan Scott. Para a historiadora, o género se refere às representações sociais e às relações de poder produzidas a partir das diferenças sexuais. Um importante contributo dado por Scott, e que muito importa no que tange ao presente estudo, foi o de conceber o género como uma categoria analítica – macro e microsociológica –, servindo como um instrumento para compreender as hierarquias sociais e as relações de poder ao longo da história e também um meio de intervenção social (Araújo, 2005).

Apesar de a trajetória dos estudos feministas contemplar diferentes correntes teóricas, nos importa aqui o argumento comum de que o género como construção social determina a divisão sexual do trabalho nas sociedades modernas, define as posições de homens e

mulheres nas esferas pública e privada, estabelece os arranjos de poder, podendo acarretar discriminações e desigualdades.

Todavia, falar de gênero e parentalidade implica em nos debruçarmos um pouco sobre a família, uma vez que, como assinala Dias (2015, p. VII): “É ao nível da família que as questões sociais de gênero operam com mais insistência e é onde surgem os primeiros rudimentos de socialização nesta matéria, prolongando-se para as demais instâncias sociais”. A autora complementa que a família se coloca como um regime de gênero, na medida em que:

Nela repercutem as convergências e divergências entre homens e mulheres relativas aos ideais de divisão de trabalho, de organização de estratégias familiares, de construção de identidades, entre outros domínios relevantes como a conjugalidade, a sexualidade, a intimidade e a parentalidade. (Dias, 2015, p. XV)

Importa notar que a família sofreu várias transformações ao longo da história, consoantes as mudanças políticas, sociais e econômicas da própria sociedade, mas o papel da mulher esteve sempre associado à maternidade e ao universo doméstico e o papel do pai manteve-se limitado ao sustento económico, à disciplina e à proteção da família (Borsa & Nunes, 2011). Somente a partir dos anos de 1960, com os movimentos sociais em prol dos direitos humanos, os ideais feministas e a inserção maciça das mulheres no mercado de trabalho é que a divisão do trabalho doméstico (principalmente as tarefas relacionadas com a parentalidade), começou a ser questionada e a temática das desigualdades de gênero ganhou mais visibilidade.

Na medida em que as mulheres foram desenvolvendo atividades fora do lar e ampliando o seu campo de trabalho e de relacionamentos, adquiriram também maior poder de decisão, tendo um papel cada vez mais importante na provisão do lar, o que trouxe profundas transformações no funcionamento familiar (Araújo, 2005).

Tais mudanças tiveram reflexos diretos na maneira como pais e mães passaram a vivenciar a parentalidade, já que novas questões emergiram, principalmente em razão da necessidade de conciliar a vida profissional e familiar (Mesquita, 2014). Observou-se, com isso, mudanças a nível das representações e expectativas acerca dos papéis de gênero e o modelo tradicional de divisão do trabalho doméstico passou, gradualmente, a dar lugar à tendência de uma maior partilha de tarefas, de um envolvimento parental equitativo e de uma maior valorização da participação do pai na educação dos filhos (Wagner, Predebon, Mosmann, & Verza, 2005; Hall, 2005).

Entretanto, vários autores concordam que apesar de observarmos mudanças nos ideais relativos aos papéis parentais nas famílias contemporâneas e que os homens estejam a assumir um papel mais ativo no cuidado dos filhos, na prática, a divisão de tarefas em função do género ainda persiste e há uma distância considerável entre o discurso e a prática (Perista, 2002; Mesquita, 2014). E, enquanto as mulheres aumentaram a sua participação no universo público, principalmente por meio da sua integração massiva no mercado de trabalho, não se observou um correspondente envolvimento dos homens nos cuidados dos filhos.

Nesse sentido, são vários os estudos brasileiros e internacionais que comprovam tais disparidades. No contexto brasileiro, a pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), publicada no ano de 2019, aponta que, nas chamadas famílias nucleares, a realização dos afazeres domésticos está principalmente nas mãos das mulheres, que dedicam, em média, 10,4 horas a mais por semana do que os homens para a realização dessas tarefas.

Mundialmente, e segundo Heilman, Levkov, van der Gaag, Hassink, & Barker (2017), globalmente, em média, o tempo que as mulheres gastam diariamente com os cuidados da casa e com os filhos é cerca de três vezes maior do que o tempo gasto pelos homens. Em Portugal, por exemplo, Monteiro *et al* (2006) realizaram estudo com famílias portuguesas biparentais, a fim de analisar o envolvimento do pai e da mãe nos cuidados dos filhos e nas atividades de brincadeiras/lazer (lúdicas) e observaram que, embora haja diversidade no modo como a partilha das atividades é realizada nos diferentes contextos familiares, a mulher continua sendo a principal responsável pelos cuidados diretos e indiretos dos filhos, enquanto o pai assume um papel de suporte, sendo o seu envolvimento mais voluntário e irregular, voltado principalmente para as atividades lúdicas realizadas com os filhos.

Dados semelhantes também foram constatados por Mesquita (2011) num estudo realizado com 158 pais e 200 mães de crianças em idade pré-escolar, que viviam em Portugal, em famílias nucleares e em que ambos os progenitores trabalhavam a tempo inteiro. Baseando-se na operacionalização do conceito de envolvimento parental – já discutido no capítulo inicial –, a autora constatou que, apesar da tendência de os progenitores assumirem ideais igualitários no que se refere ao envolvimento parental, no campo das práticas as mães tenderam a se envolver mais na parentalidade, isto é, despendiam mais tempo com os filhos, conheciam melhor os filhos, eram as principais educadoras, cuidadoras e decisoras, acompanhavam a criança nos períodos em que esta não estava na jardim de infância e

acompanhavam as tarefas relacionadas à escola, tais como levar e buscar os filhos, comparecer nas reuniões e atividades propostas pelos jardins de infância.

Alguns autores apontam, também, outras diferenças no envolvimento parental de pais e de mães. Além de as mães empregarem mais tempo nos cuidados com os filhos, elas ainda acabam por realizar atividades de cuidados fisicamente mais exigentes, que demandam disponibilidade constante, que não permitem flexibilização de horários, e costumam realizar outras atividades domésticas em simultâneo, o que não acontece com os pais, por exemplo, que costumam se ocupar de atividades mais prazerosas e lúdicas e com horários mais flexíveis, tais como brincar ou ler (Craig, 2006; Cruz, 2003).

Em suma, o que parece ocorrer atualmente é que o envolvimento parental de pais e mães é quantitativa e qualitativamente diferente. As mães tendem a prestar a maioria dos cuidados aos filhos, o que exige uma grande disponibilidade física e emocional e, apesar de também serem as mais envolvidas nas atividades lúdicas, são nessas atividades, em especial, que os pais parecem se envolver mais (como passear ou brincar) e não naquelas diretamente relacionadas com a prestação de cuidados (Mesquita, 2014).

Mesquita (2014) também atenta para o fato de que um dos grandes desafios enfrentados pelas famílias contemporâneas se refere à conciliação da esfera profissional com a esfera familiar (especialmente quanto à parentalidade), na medida em que ambas exigem tempo e disponibilidade física e psicológica por parte dos progenitores. Salienta, ainda, que a conciliação família/trabalho não parece ser vivida de igual forma por homens e mulheres, visto que o mercado de trabalho exige das mulheres a mesma dedicação dos homens, sem dar as condições de trabalho para ambos que permitam um envolvimento mais equitativo na parentalidade. E, se o ingresso das mulheres no mercado de trabalho não foi acompanhado na mesma medida pelo envolvimento dos homens nos cuidados dos filhos, o estresse da conciliação família/trabalho afeta tanto homens quanto mulheres, mas parece ser vivido mais intensamente pelas últimas, pois “exige-lhes que assumam responsabilidades profissionais, com graus de exigências tendencialmente equiparadas aos dos homens, ao mesmo tempo em que se espera que continuem a ser as principais responsáveis pela cuidados dos filhos e pelo trabalho doméstico” (Mesquita, 2014, p. 111).

Contudo, o desafio em relação à conciliação do trabalho com a família não é sentido com a mesma frequência e intensidade por todas as famílias, pois depende também de fatores sociodemográficos e da adoção de modelos de parentalidade mais ou menos simétricos.

A esse respeito, alguns autores (Cinnamon & Rich, 2002; Braz, Dessen & Silva, 2005; Ishizuka, 2018) sugerem, por exemplo, a influência da classe social e da escolaridade na maior ou menor assimetria na partilha das tarefas correspondentes a parentalidade. Num estudo realizado por Ishizuka (2018), com 3.600 pais de diferentes níveis de escolaridade, observou-se que a diferenciação das responsabilidades parentais é menos pronunciada nas classes médias e com nível de escolaridade mais elevado, o que também é corroborado pelos dados do IBGE (2019), que apontam que a realização das atividades domésticas e de cuidados dos filhos pelas mulheres tende a ser maior quando a renda familiar é mais baixa. Já a pesquisa de Braz, Dessen & Silva (2005) destaca que, apesar de a maioria das mulheres de classes desfavorecidas trabalhar fora de casa, elas se envolvem mais nos cuidados com os filhos em comparação com as mães de classes médias ou altas, as quais nem sempre exercem atividade remunerada e contam com a ajuda de empregadas domésticas ou amas para a realização desses afazeres, além de contarem, também, com uma participação mais ativa do pai nos cuidados dos filhos.

Tais apontamentos estão em linha com o que discorre Torres & Silva (1998) sobre os diferentes modelos de conciliação família/trabalho adotados pelas famílias, tendo em vista que nas famílias com menores rendimentos e menor escolaridade as limitações económicas contribuem para manter o modelo assimétrico de divisão do trabalho doméstico, sendo as mulheres as principais responsáveis pelas tarefas domésticas e pelos cuidados das crianças.

Outra questão relevante ao discorrermos sobre género e parentalidade é o fato de que a educação e os cuidados parentais também podem ser influenciados pelo género das crianças (Coelho, 2007; Reis, 2008).

Segundo Coelho (2007), a parentalidade é um processo genderizado porque baseia-se nos padrões do que é apropriado ao sexo masculino e ao sexo feminino, padrões estes que guiam as atitudes, as expectativas e os cuidados parentais dirigidos a meninos e meninas.

Variadas investigações realizadas, que procuram indagar o alcance das práticas diferenciais de educação mantidas junto das crianças e dos jovens, de acordo com o seu sexo de pertença, dão conta do facto desta diferenciação resultar, em grande medida, das crenças estereotipadas mantidas pelos pais e pelas mães, relativamente aos papéis de género, e não tanto das características reais dos filhos e das filhas. (Coelho, 2007, p.341)

Apesar de muitos estudos sobre a relevância do sexo das crianças na determinação do investimento parental serem inconclusivos, alguns autores sugerem que a influência do género dos filhos pode efetivamente se dar nas relações de apego, na forma de comunicação,

nas expectativas e crenças dos progenitores acerca das necessidades educativas e nas competências femininas e masculinas (Sampaio, 2007; Coelho, 2007; Reis, 2008).

Acerca dos estereótipos de género presentes na educação de crianças, cabe citar o estudo de Reis (2008) com 25 mães de crianças de 4 a 6 anos, no qual as próprias mães relataram expectativas e cuidados distintos dirigidos a meninos e meninas. Em revisão bibliográfica realizada por Reis (2008), cerca de 19 estudos apontaram que as meninas são vistas pelos pais como passivas, frágeis, dependentes, cuidadoras, responsáveis, carentes, quietas, medrosas, obedientes, inocentes, companheiras, enquanto os meninos são vistos como agressivos, fortes, ativos, independentes, autossuficientes, indisciplinados, desobedientes, livres, contidos e insensíveis. Os meninos, por seu lado, são ainda mais estimulados em relação à autoconfiança e à independência, menos cobrados em relação à higiene e às demonstrações de afeto, sendo-lhes permitido expressar mais livremente comportamentos tidos como inadequados. Enquanto as meninas são mais cobradas em relação à higiene e à organização, mais encorajadas a demonstrar afeto e também costumam receber mais afeto espontâneo por parte de pais e mães em comparação com os meninos.

3.2 Género e negligência parental

São escassas as pesquisas que se propõem a analisar as questões de género envolvidas no fenómeno da negligência parental. Estudos voltados para a influência do sexo das crianças nas condutas parentais negligentes são, em grande parte, inconclusivos.

Calheiros & Monteiro (2001) sugerem que a variável sexo das crianças parece não ter expressiva relevância, apesar de a negligência parental ser um pouco mais frequente nas crianças do sexo masculino, principalmente entre 11 e 15 anos de idade.

O estudo de Egry, Apostólico, Albuquerque, Gessner & Fonseca (2015), realizado em um município brasileiro com 11.811 crianças menores de 10 anos, vítimas de negligência parental, também aponta para uma maior prevalência de casos de negligência em crianças do sexo masculino (57,3% das notificações analisadas pelo estudo), especialmente a partir dos seis anos de idade.

Egry *et al* (2015) relatam ainda que, nos serviços de proteção à criança, a mãe é apontada como a responsável pela situação de negligência em 67,9% dos casos, sugerindo que género e negligência parental se entrelaçam de duas formas. A primeira diz respeito aos estereótipos

de gênero presentes na educação de crianças, em que imperam diferentes atitudes parentais na supervisão e nos cuidados de meninos e meninas, o que ajudaria a explicar o porquê de alguns tipos de negligência parental acometerem mais crianças do sexo masculino. O segundo aspecto refere-se ao fato de que a prática profissional dos serviços de proteção à criança também é sustentada por suposições de gênero, ao considerar as mulheres como únicas responsáveis pelo inadequado desempenho da parentalidade.

Quanto às suposições de gênero presentes na prática profissional dos serviços de proteção, Daniel & Taylor (2006) explicam que, como a negligência parental é caracterizada como um colapso na relação de cuidado entre pais e filhos e que o cuidar é ainda visto como um trabalho das mulheres, as mães acabam sendo apontadas como as principais responsáveis pela situação de negligência, enquanto a figura do pai permanece ausente de todo o processo.

Acerca disso, Mata *et al* (2017, p. 287) mencionam que:

O direcionamento à família nos casos de negligência perpassa também pela questão de gênero e na maioria dos casos, a responsabilidade de zelar e cuidar dos filhos recai sobre as mães. O que vemos é o deslocamento da acusação de família negligente para o da mãe negligente.

O mesmo é apontado por Calheiros (1996, p.183) ao dizer que, na medida em que o papel da mãe costuma ser central nos cuidados básicos de saúde, higiene, supervisão escolar e também nas interações com a criança, quando estes aspectos são inadequados, atribui-se a responsabilidade sobretudo à mãe.

Outro aspecto a ser considerado é o grande número de casos de negligência observados em famílias monoparentais femininas, já que estas se mostram mais vulneráveis às dificuldades socioeconômicas decorrentes da articulação gênero/classe social (Spencer & Baldwin, 2005). A monoparentalidade feminina vem sendo cada vez mais associada ao conceito de *feminização da pobreza* (Vitale, 2002), visto que as mulheres chefes de família costumam ter empregos pouco qualificados, de baixa remuneração, sem perspectiva de elevação de renda, já que a dupla jornada de trabalho a que estão sujeitas impede que invistam em formação profissional. Essas mulheres enfrentam o desafio da gestão do cotidiano e da articulação trabalho/família sem o suporte do cônjuge para a complementaridade de papéis, que é importante na tarefa de cuidar e educar (Carloto, 2006). Ademais, precisam dispor dos serviços públicos de educação e guarda das crianças, os quais nem sempre estão disponíveis a tempo integral e que necessitam dos benefícios econômicos providos pelas políticas de proteção social, os quais são quantitativamente baixos (Barbieri, 2012). Além das dificuldades

econômicas, as condições de vida das mulheres chefes de família são marcadas por imensos desgastes físicos e emocionais, que podem representar desafios acrescidos no campo da parentalidade e dificuldades no desempenho da parentalidade (Silveira & Silva, 2003).

Vale citar também a pesquisa de Calheiro, Lima & Silva (2012) sobre a relação entre condições de trabalho e práticas maternas abusivas, que sugere que, nas situações de maus-tratos, incluindo a negligência, o número excessivo de horas de trabalho da mãe e/ou o grau de insatisfação desta com a própria situação profissional pode ser um fator relevante para as condutas maternas abusivas.

II – QUESTÕES DE GÊNERO NA NEGLIGÊNCIA PARENTAL

4. ASPECTOS METODOLÓGICOS

4.1. As etapas da pesquisa

O estudo teve início com a aprovação do projeto de pesquisa pelo Conselho Científico do Departamento de Sociologia do ISCSP em 29 de maio de 2019.

Cumprir notar que o intuito inicial da pesquisadora era realizar o estudo com uma amostra de famílias notificadas por negligência parental, mas, em razão da dificuldade de acesso a estas, optou-se por recolher as informações por meio dos técnicos da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a Violência no município de Curitiba (doravante Rede de Proteção), por considerarmos que estes configuram-se como informadores qualificados, tendo em vista serem responsáveis pela identificação e pelo acompanhamento das situações de negligência parental notificadas.

Elaborou-se então o projeto de pesquisa, no qual foram definidas a pergunta de partida: Saber se as diferenças de género presentes habitualmente na parentalidade também estarão presentes nas situações de negligência parental e de que modo elas poderão impactar nesta mesma situação de negligência? Assim como as opções metodológicas a serem adotadas e os objetivos do estudo: (i) saber se existem diferenças de género nas situações de negligência parental; e (ii) explorar se tais diferenças poderão ter impacto nas situações de negligência parental.

Considerando o problema de pesquisa proposto e a escassez de pesquisas congêneres, optou-se pelo estudo exploratório, visando a uma maior familiarização e aproximação com o tema, uma vez que, conforme aponta Oliveira (2011), as pesquisas exploratórias procuram esclarecer e definir a natureza de um problema e gerar mais informações e hipóteses para a realização de pesquisas futuras mais estruturadas e conclusivas.

A técnica escolhida para a recolha de dados foi inicialmente o *focusgroup*, visto ser um recurso válido para aceder a experiências, significados, opiniões e conhecimentos de determinados grupos em relação a um tema, ao mesmo tempo em que permite a troca de ideias e o conhecimento de diferentes pontos de vista (Gondim, 2003).

Para a composição dos grupos focais, seriam utilizados os critérios de formação profissional – psicologia, serviço social, pedagogia, medicina e enfermagem, visto que segundo o Protocolo da Rede de Proteção, a maioria dos técnicos são licenciados nessas áreas) – e de sexo,

esperando assim abarcar também as questões de gênero eventualmente presentes nas opiniões dos sujeitos da pesquisa.

Entretanto, fomos alertados pelas coordenações dos órgãos envolvidos (FAS, SMS e SEED) na Rede de Proteção sobre a dificuldade de realizar os grupos focais, pois muitos técnicos cumpriam turnos de trabalho diferenciados e tinham tempo e disponibilidade limitados devido aos vários afazeres consoantes aos cargos que ocupam. Optou-se, então, pela realização de entrevistas semiestruturadas com os técnicos, considerando os mesmos critérios que seriam adotados para a constituição dos grupos focais, procurando alcançar também a diversidade de opiniões.

Na primeira etapa da pesquisa de terreno, foi realizada a análise documental a fim de caracterizar as situações de negligência parental no município de Curitiba. Na segunda etapa, foram realizadas entrevistas semiestruturadas aos técnicos da Rede de Proteção para conhecer as suas opiniões acerca das questões envolvidas no estudo.

4.2 A recolha de dados

Para a caracterização das situações de negligência parental em Curitiba, realizamos a análise documental por meio da leitura dos relatórios anuais (2016 a 2018) de violência da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba (SMS), que concentra os dados referentes às notificações da Rede de Proteção. Como tais dados não eram suficientes, foram analisados os dados contidos no banco de dados do Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação de Violência (SINAN), referentes às notificações de negligência parental no município de Curitiba, utilizando como variáveis de análise: (i) o tipo de violência intrafamiliar/negligência; (ii) a idade e o sexo da criança negligenciada; e (iii) o ano de notificação da negligência², considerado o período de 2012 a 2018.

Em decorrência de os dados sociodemográficos das famílias notificadas não constarem nos relatórios anuais de violência da SMS ou no banco de dados do SINAN, a recolha de tais dados foi complementada com entrevistas com os técnicos que participaram da pesquisa.

² Importante ressaltar que os dados referentes às notificações de negligência parental no município de Curitiba são compiladas utilizando-se dois sistemas diferentes: o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), que concentra dados em âmbito nacional, e o Epi Info local, que concentra os dados em âmbito municipal. Uma vez que não tivemos acesso aos dados brutos deste último, do qual constam informações importantes como o tipo de negligência notificada, por exemplo, não foi possível realizar o cruzamento das variáveis sexo/ idade/tipo de negligência, conforme planejamento inicial.

Para analisar as opiniões dos técnicos sobre as diferenças de género a nível do envolvimento parental nas situações de negligência parental e sobre os possíveis impactos dessas diferenças nas situações de negligência, foram realizadas 15 entrevistas semiestruturadas com os técnicos representantes das redes locais da Rede de Proteção.

Optamos pela técnica da entrevista, pois, segundo Gil (2008), esta possibilita obter dados em profundidade sobre os diversos aspectos da vida social, além de permitir que os entrevistados se expressem por meio das próprias palavras e utilizem a linguagem corporal, sinalizando sentimentos e motivações que podem constituir-se como elementos relevantes na compreensão do problema pesquisado.

Dentre os vários tipos de entrevistas, julgamos a entrevista semiestruturada como a mais adequada para um estudo exploratório, pois, apesar de guiar-se por um roteiro pré-definido, possibilita a inclusão de questões não previstas inicialmente, permitindo mais flexibilidade e discurso mais livre por parte dos entrevistados, mas mantendo ainda assim certo controle para que não haja desvios em relação ao assunto pesquisado (Gil, 2008; Duarte, 2004).

A técnica de amostragem utilizada foi a da saturação teórica, que, segundo Fontanella *et al* (2008), é alcançada quando os dados passam a apresentar certa redundância ou repetição, nenhum novo elemento é encontrado e o acréscimo de novas informações deixa de ser necessário sem alterar a compreensão do fenómeno estudado. A saturação teórica foi alcançada a partir da décima entrevista, mas ainda foram realizadas mais cinco entrevistas.

Para as entrevistas, foi desenvolvido um guião composto de perguntas abertas, com exceção de algumas perguntas fechadas relativas à caracterização dos entrevistados (ver anexo I). Quanto às perguntas abertas, estas se referiram às dimensões a serem analisadas, a saber: as diferenças de género a nível do envolvimento parental nas situações de negligência e os impactos dessas diferenças nas próprias situações de negligência.

As entrevistas ocorreram nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro de 2020, após a aprovação de todos os órgãos envolvidos na Rede de Proteção (SMS, SMED e FAS). Foram realizadas nos locais de trabalho dos entrevistados, a partir de um contato prévio para explicar sobre os objetivos da pesquisa e para verificar a aceitação de participação dos entrevistados. A duração média das entrevistas foi de 50 minutos, tendo a mais curta a duração de 25 minutos e a mais longa, de 90 minutos. Todas elas tiveram início com o pedido de autorização para a gravação como meio de registro, com o reforço da garantia de sigilo e confidencialidade e com a assinatura do termo de consentimento pela pesquisadora e pelo entrevistado (ver

anexo II). As entrevistas foram realizadas em espaços que permitiram a privacidade, com a presença exclusiva da pesquisadora e do entrevistado, sem interrupções.

Quanto à caracterização dos entrevistados, participaram do estudo 15 técnicos, indicados pelas coordenações das SMS, MSE e FAS, com base nos critérios indicados pela pesquisadora (formação profissional e sexo). Sendo assim, os técnicos convidados a participar integravam, na ocasião, as regionais Boa Vista, CIC e Portão.

Foram entrevistados cinco homens e 10 mulheres (ver quadro 3).

Quadro 9: Distribuição dos entrevistados segundo o sexo.

Sexo	Frequência
Feminino	10
Masculino	5
Total	15

Relativamente à idade dos entrevistados, a maioria tem entre 31 e 40 anos (8), tendo o mais novo 31 anos de idade e o mais velho 59 anos de idade (ver quadro 4).

Quadro 10: Distribuição dos entrevistados segundo a idade.

Idade	Frequência
31 a 40 anos	8
41 a 50 anos	4
51 a 60 anos	3
Total	15

Quanto ao estado civil e à presença ou não de filhos, variáveis consideradas relevantes, uma vez que o estudo envolve questões de parentalidade, seis entrevistados são casados e com filhos; um entrevistado é casado sem filhos, seis entrevistados são divorciados e com filhos e dois entrevistados são solteiros e com filhos (ver quadro 5).

Quadro 11: Distribuição dos entrevistados segundo o estado civil e a presença ou não de filhos.

Estado civil e presença de filhos	Frequência
Casado e com filhos	6
Casado e sem filhos	1
Divorciado com filhos	6
Solteiro com filhos	2
Total	15

Em relação à formação profissional, cumpre notar que não foi possível preencher o critério referente ao sexo dos entrevistados, tendo em vista a ausência de técnicos do sexo masculino

licenciados em algumas áreas, nomeadamente psicologia e serviço social. Ademais, um dos técnicos da área de saúde declinou a sua participação na pesquisa e a SMS não pôde indicar um substituto, em razão do grande volume de trabalho nas unidades de saúde municipais.

A maioria dos entrevistados é licenciada nas áreas de psicologia (4), pedagogia (4) e serviço social (4) e o restante em medicina (1) e enfermagem (2) (ver quadro 6).

Quadro 12: Distribuição dos entrevistados segundo a formação profissional.

Formação profissional	Frequência
Pedagogia	4
Serviço social	4
Psicologia	4
Medicina	1
Enfermagem	2
Total	15

No que se refere à experiência de trabalho com as situações de negligência parental, o tempo médio de experiência foi de 10,6 anos, sendo 4 anos o menor tempo de experiência e 22 anos o maior tempo de experiência.

4.3 A análise de dados

Para análise dos dados, optou-se pela análise de conteúdo, mais especificamente a análise de conteúdo por categorias sendo estas segundo Bardin (1977, p.119), rubricas ou classes que agrupam determinados elementos reunindo características comuns.

Para esse efeito, após a transcrição integral das entrevistas, o conteúdo foi agrupado segundo categorias preestabelecidas (categorias *a priori*) e outras categorias que foram construídas a partir da análise do corpo documental (categorias *a posteriori*), seguindo as fases descritas por Bardin (1977). Inicialmente, foram realizadas a leitura flutuante e a sistematização das ideias iniciais (pré-análise), seguidas da fase de exploração do material com a definição de categorias e consequente classificação e categorização e, por fim, o tratamento dos resultados e das interpretações.

O fato de utilizarmos a entrevista semiestruturada possibilitou que outras questões fossem sendo colocadas aos entrevistados e, com isso, pudemos observar duas categorias de análise não previstas inicialmente: (i) as questões de género ao nível do envolvimento parental em função do sexo das crianças e dos adolescentes e (ii) as questões de género presentes no

acompanhamento das famílias pelos técnicos da Rede de Proteção, que passaram a ser consideradas como dois novos objetivos.

5 A NEGLIGÊNCIA PARENTAL NO MUNICÍPIO DE CURITIBA

5.1 O município e a Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente

Tendo em conta que o estudo ocorreu no Município de Curitiba, faz-se necessário compreender o funcionamento do sistema de proteção à infância e à adolescência no Brasil. Curitiba é a capital do Estado do Paraná, região sul do Brasil, com 1.948.626 habitantes, sendo o oitavo município mais populoso do País (IBGE, 2010). Possui Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)³ de 0,823 (IBGE, 2010).

Em relação à distribuição da população por sexo e idade no município, considerando o grupo etário que interessa a este estudo, segundo dados do IBGE (2010), são 489.739 habitantes com idade entre 0 e 19 anos, sendo 248.106 do sexo masculino e 241.366 do sexo feminino.

O sistema de proteção à criança e ao adolescente no município de Curitiba espelha-se no sistema de proteção adotado em âmbito nacional, cuja legislação atual reconhece a criança e o adolescente como sujeitos portadores de direitos:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (Brasil, 1990).

O marco do sistema de proteção à criança e ao adolescente em situação de risco para a violência no Brasil foi a edição da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, denominada Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com fundamento no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, orientada pelas disposições da Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989. O ECA é considerado o marco regulatório dos direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil, ao introduzir a doutrina de proteção integral e estabelecer as obrigações da família e do Estado para com as crianças e os jovens, assim como as normas e os princípios referentes à prevenção e à proteção de todos os tipos de violência.

³ O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.

Tal como refere Javornik (2014), a doutrina da proteção integral aponta para um sistema de garantia de direitos composto pelos diferentes órgãos e instituições no sentido de atuar politicamente e tecnicamente no interesse primordial das crianças e dos adolescentes, reforçando a importância das ações intersetoriais, multiprofissionais e de políticas públicas, envolvendo Estado, sociedade e família.

Relativamente às políticas de atendimento, o artigo 86 do ECA determina que: “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”, configurando-se, dessa forma, o que denomina-se Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a Violência, ou simplesmente Rede de Proteção, isto é, uma atuação intersetorial e articulada dos diferentes órgãos e instituições públicas das áreas de educação, saúde e assistência social, de forma a contribuir para a abordagem, a redução e a prevenção da violência contra a criança e contra o adolescente.

A Rede de Proteção é constituída por uma Coordenação Municipal composta por 13 representantes das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Fundação de Assistência Social, 50 coordenadores das três principais áreas envolvidas (saúde, educação e assistência social) e 78 redes locais distribuídas nas 10 unidades administrativas do município, denominadas *Regionais*: Regional Boa Vista, Regional de Santa Felicidade, Regional Matriz, Regional Portão, Regional CIC, Regional do Bairro Novo, Regional Pinheirinho, Regional Bairro Novo e Regional Tatuquara. E reúnem os serviços de educação (escolas municipais), as unidades de saúde e os Centros Regionais de Assistência Social (CRAS e CREAS).

As coordenações regionais e as redes locais são compostas por técnicos da área da saúde, da educação e do serviço social, que atuam nas escolas municipais, nos centros de educação infantil, nas unidades de saúde e nas instituições de assistência social, e que acompanham as crianças e os adolescentes em risco para a violência, sendo responsáveis pela identificação, pela notificação e pelo monitoramento dos casos de violência em suas áreas administrativas regionais, além de se reunirem sistematicamente para a discussão dos casos notificados (Curitiba, 2008).

Cumprir notar que, no Brasil, considera-se a negligência parental como uma violência intrafamiliar e concebe-se quatro tipos, a saber (Brasil, 2016)

- (1) *negligência de proteção*: quando a integridade da criança ou do adolescente é exposta, caracterizada pela ausência ou carência de proteção e supervisão necessárias, incluindo a exposição da criança ou do adolescente a comportamentos de risco e/ou violência;
- (2) *negligência de saúde*: quando a criança ou o adolescente não recebe as condições para a manutenção de sua saúde, incluindo as situações em que os pais ou responsáveis não proporcionam o atendimento e o cuidado com as necessidades básicas, como higiene, alimentação, vestuário, vacinação, tratamento odontológico e tratamento em situação de doenças agudas ou crônicas;
- (3) *negligência de educação*: quando os pais ou responsáveis deixam de efetuar as ações educativas referentes a crianças e adolescentes, como matricular o(s) filho(s) na escola, acompanhar o desenvolvimento escolar de seu(s) filho(s), participar de reuniões e atividades escolares, atender à solicitação de encaminhamentos da escola ou centro de educação infantil para tratamento terapêutico ou afim; e
- (4) *negligência estrutural*: aquela que incide sobre a vida das crianças e dos adolescentes como decorrência de questões estruturais, econômicas e sociais resultantes das condições de vida fora do controle de sua família, tornando vulnerável seu crescimento e seu desenvolvimento.

Tal como outros tipos de violência, a negligência parental é considerada um agravo de saúde, estando elencada nos documentos oficiais e no Banco de Dados do Ministério da Saúde (MS), lotado na Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), denominado Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), no qual as Secretarias de Saúde dos municípios informam dados quantitativos relativos aos agravos sofridos pelos indivíduos (Brasil, 2016).

A comunicação dos casos de violência contra a criança e o adolescentes é obrigatória, sendo ela suspeita ou comprovada, segundo o artigo 13 do ECA, e é realizada por meio do documento denominado ficha de notificação individual (ver anexo III).

No município de Curitiba, os órgãos notificadores são, sobretudo, a Secretaria Municipal de Educação (SMED); os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI); os Centros de Educação Infantil (CEI) conveniados com o município; as Escolas Municipais de Ensino Fundamental; o

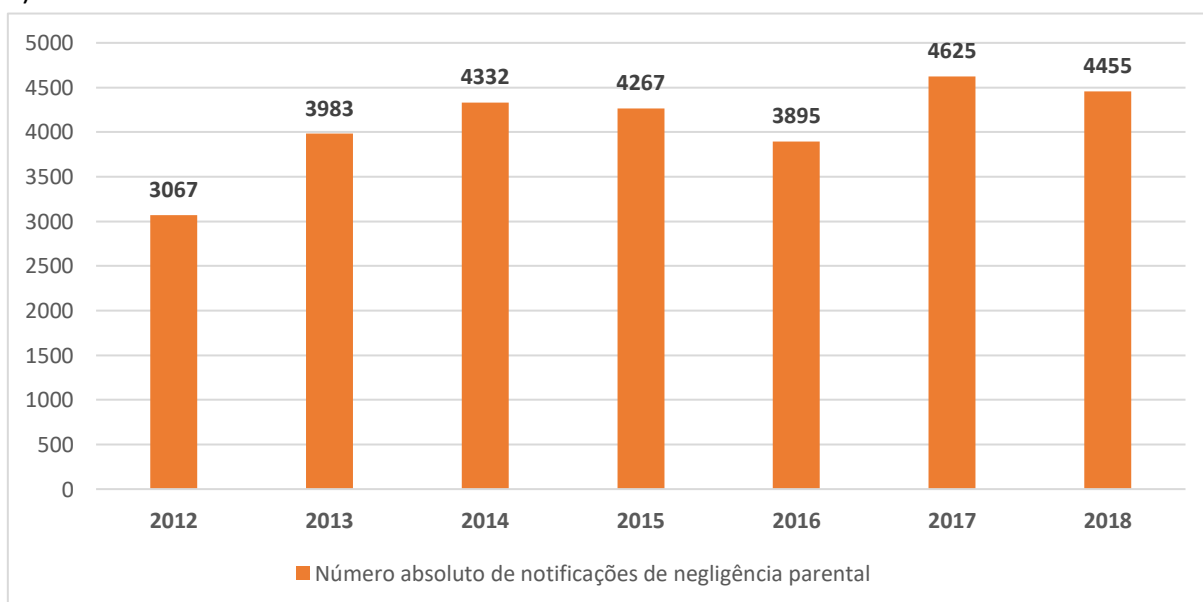
Núcleo Regional de Educação de Curitiba (NRE/Curitiba) da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED); as Escolas e os Colégios Estaduais de Ensino Fundamental e Médio; a Fundação de Ação Social (FAS); os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS); bem como a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), os Hospitais, as Unidades de Pronto Atendimento (UPA); as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

Realizada a notificação, a criança passa a ser acompanhada pela Rede de Proteção, podendo ser inserida – bem como a sua família – em um dos programas de saúde, educação e/ou assistência social.

5.2 A negligência parental no município de Curitiba

No período de 2012 a 2018, foram notificadas 28.624 situações de negligência parental no município de Curitiba, correspondendo a 56,4% de todas as notificações de violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes (SINAN, 2018). Devemos lembrar, no entanto, que esse número se refere aos casos sinalizados e não aos casos diagnosticados de negligência parental, tendo em vista que o sistema de notificações do SINAN não faz distinção entre os casos suspeitos e os casos comprovados de violência.

Analisando o referido período, observa-se um crescimento do número de notificações de negligência parental, com exceção do período de 2015 a 2016, em que se observa uma diminuição no número de notificações, que voltam a aumentar entre 2016 e 2018 (ver gráfico 1).

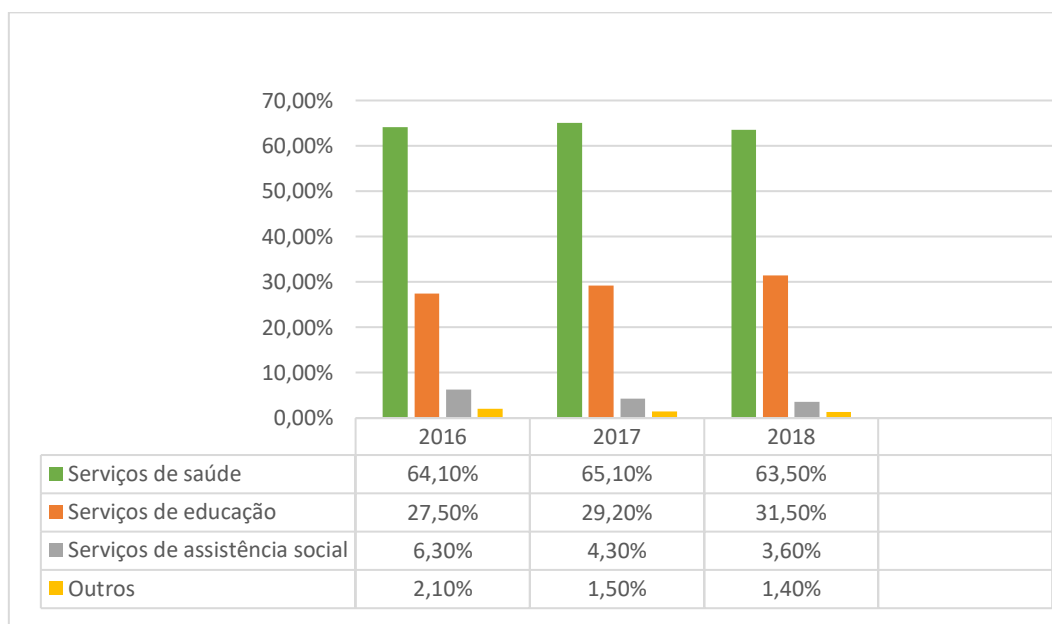


Fonte: Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação de Violência. Ministério de Saúde. (SINAN, 2019).

Gráfico 1: Número absoluto de notificações de negligência parental no município de Curitiba (2012 a 2018).

No que se refere às principais entidades notificadoras das situações de negligência parental, no ano de 2018, os serviços de saúde – hospitais e unidade de saúde – foram responsáveis por 63,5% das notificações, seguidos dos serviços de educação – escolas municipais e estaduais e centros de educação infantil – com 31,5% das notificações, e dos serviços de assistência social, com 3,6% das notificações (Curitiba, 2018).

Não foi possível acessar dados relativos aos anos anteriores a 2016, no entanto, considerando o período de 2016 a 2018, percebe-se que os serviços de saúde se mantiveram como as principais entidades notificadoras (ver gráfico 2).

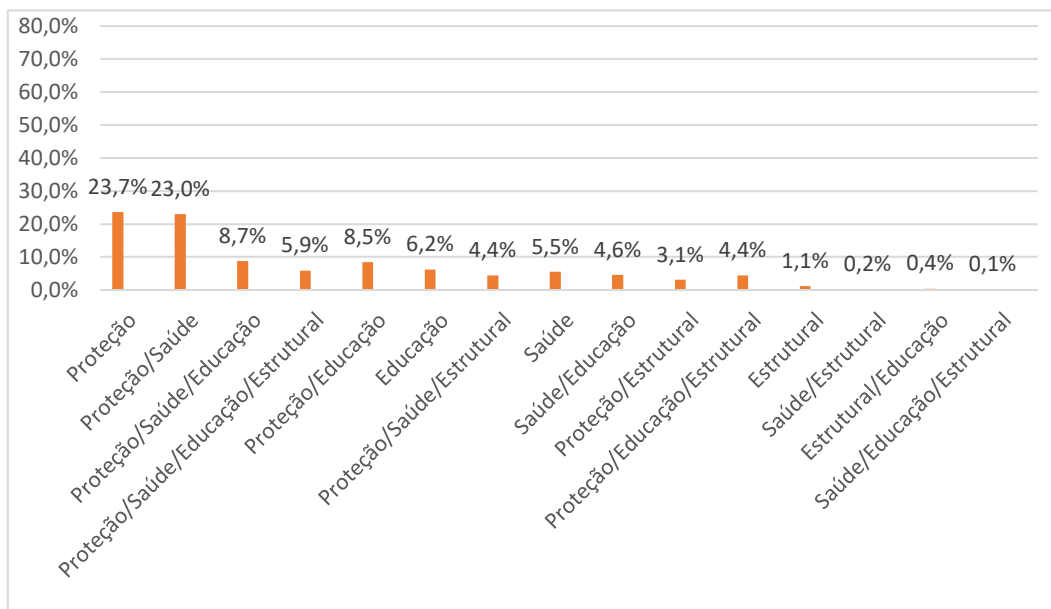


Fonte: Relatórios sobre perfil das notificações de violência interpessoal/autoprovocada no município de Curitiba. Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba (2016 a 2018).

Gráfico 2: Tipo de serviço notificador das situações de negligência parental no município de Curitiba em % (2016 a 2018).

Quanto ao tipo de negligência, levando em consideração que uma mesma notificação pode apresentar mais de um tipo de negligência, no ano de 2017 – não obtivemos acesso aos dados de 2016 e 2018 referentes a esta variável –, segundo dados da SMS, a maior proporção de casos de negligência foi a de negligência de proteção (23,7%), seguida pelas negligências de

proteção e de saúde concomitantes, com 23% das notificações (ver gráfico 3).



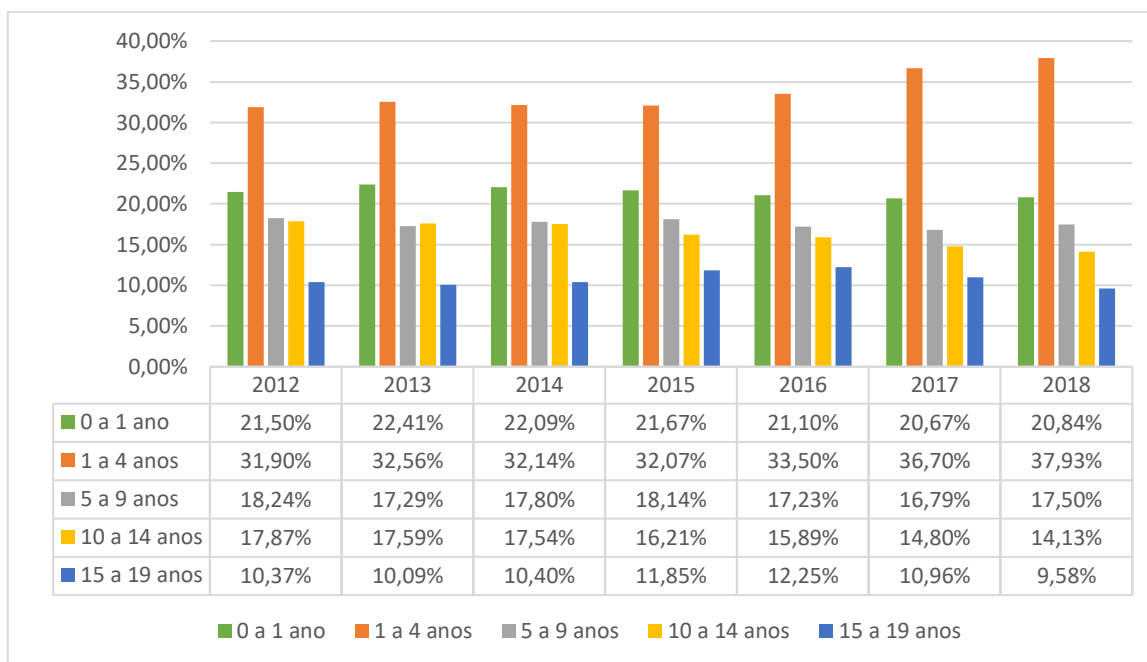
Fonte: Relatórios sobre perfil das notificações de violência interpessoal/autoprovocada no município de Curitiba. Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba (2016 a 2018).

Gráfico 3: Tipos de negligência parental notificadas no município de Curitiba em % (2017).

Relativamente à idade das crianças negligenciadas, no período de 2012 a 2018, observa-se o crescimento do número de notificações em relação a crianças de 1 a 4 anos e a diminuição do número de notificações em relação a crianças e jovens com idade entre 10 e 19 anos, o que corresponde ao período da adolescência⁴ (ver gráfico 4).

Tais dados estão em linha com os estudos de Dubowitz (1993) e Dubowitz *et al* (2005), que apontam que os lactantes e as crianças em idade pré-escolar são mais expostos a todos os tipos de maus-tratos, incluindo a negligência parental, devido a sua maior vulnerabilidade e dependência em relação aos seus cuidadores.

⁴ O Ministério da Saúde brasileiro adota a classificação da Organização Mundial da Saúde (OMS) na sistematização das notificações de violência, sendo a criança o indivíduo com idade entre 0 e 9 anos e o adolescente o indivíduo com idade entre 10 e 19 anos.



Fonte: Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação de Violência. Ministério de Saúde (SINAN, 2019).

Gráfico 4: Distribuição das notificações de negligência parental por grupo etário no município de Curitiba em % (2012 a 2018).

Na opinião de alguns técnicos entrevistados, uma explicação para o grande número de notificações de negligência parental relacionadas a crianças de até quatro anos de idade é que, neste período, há maior facilidade para identificar as situações de negligência parental, sobretudo pelos serviços de saúde, visto que os pais tendem a utilizá-los com maior frequência, como relata um médico de família:

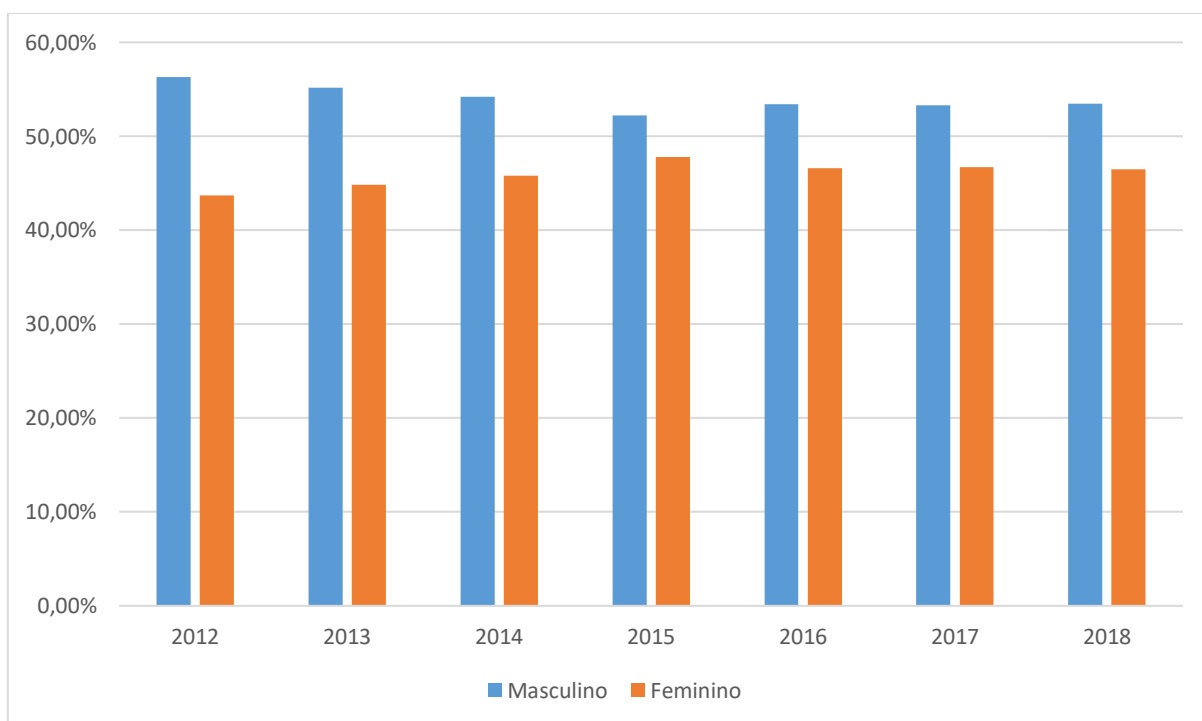
Até os dois anos de idade as famílias devem trazer a criança ao posto de saúde para a pesagem, para a vacinação, para que a gente acompanhe o desenvolvimento, uma vez por mês. Então acabamos tendo um controle maior do que acontece com esta criança. Mas depois dos 5 ou 6 anos, as vacinas e as consultas são mais espaçadas e a gente perde a criança um pouco do nosso radar.

Importante considerar que pode haver uma subnotificação dos casos de negligência em adolescentes (com idade entre 12 e 17 anos). Raws (2016) ressalta o grande número de casos de negligência na adolescência que permanecem invisíveis para os sistemas de proteção à criança, pois as características dessa fase do desenvolvimento – maior independência e autonomia e maior distanciamento afetivo, introspecção e rebeldia – podem contribuir para uma menor atenção prestada para a negligência.

A esse respeito, com exceção de dois entrevistados, todos (13) indicam que, a partir da pré-adolescência, se observa a predominância de certos tipos de negligência, nomeadamente a

negligência de proteção e a negligência educacional, que se traduzem em situações graves prontamente identificadas pelos técnicos da área de saúde e da área de educação como, por exemplo, a exposição a comportamentos de risco como o uso de álcool e drogas e a violência ou o abandono escolar. Como relata uma psicóloga: “Nos adolescentes, há principalmente uma negligência de proteção e de educação, se usar droga usa, se não quer estudar não estuda. São situações graves que acabam sendo sinalizadas pela escola ou pelos centros de saúde.”.

Relativamente à variável sexo, observa-se que, ao longo do período de 2012 a 2018, há um número relativamente superior de notificações de negligência em crianças e adolescentes do sexo masculino (ver gráfico 5), o que vai ao encontro do estudo de Egrý *et al* (2015), que aponta que crianças e adolescentes do sexo masculino são mais negligenciados a partir dos 6 anos de idade, principalmente nas áreas de saúde e proteção.

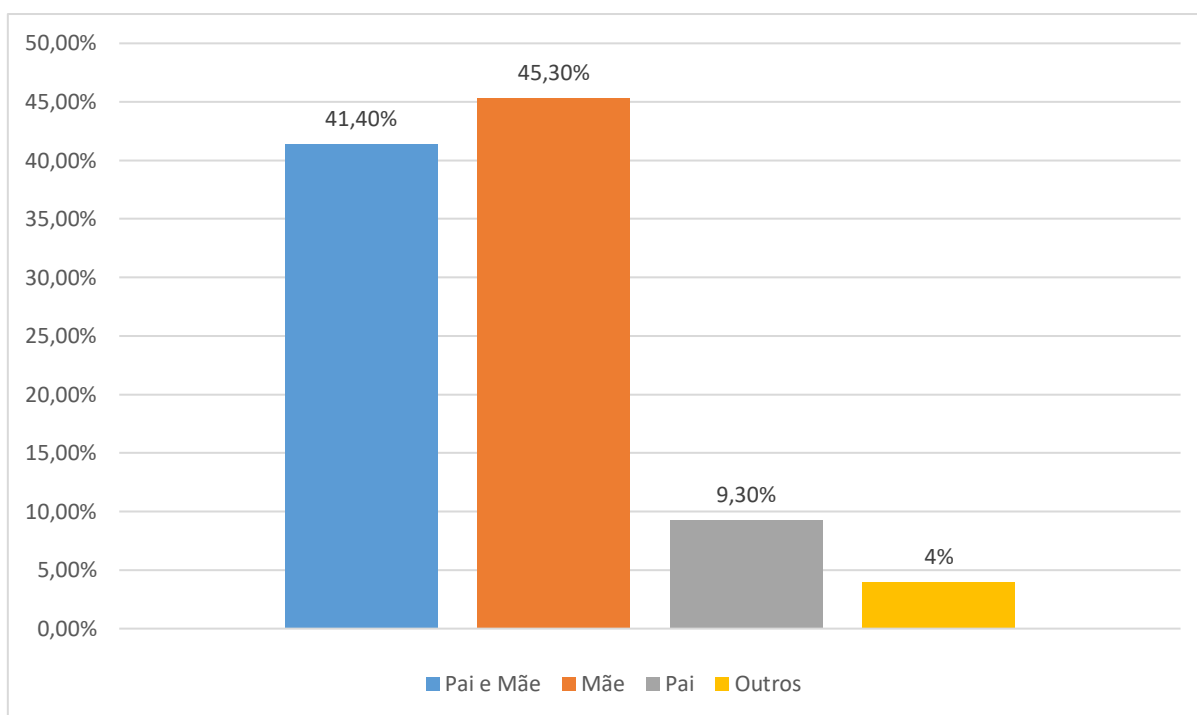


Fonte: Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação de Violência. Ministério de Saúde (SINAN, 2019).

Gráfico 5: Distribuição das notificações de negligência parental no município de Curitiba segundo o sexo das crianças e dos adolescentes em % (2012 a 2018).

Não tivemos acesso aos dados necessários para realizar o cruzamento das variáveis sexo/idade/tipo de negligência⁵ e esses aspectos serão discorridos no capítulo a seguir, com base nas opiniões dos técnicos entrevistados.

Quanto ao responsável pela situação de negligência, a mãe foi apontada em 45,3% das notificações, o pai e a mãe em 41,4% das notificações, enquanto o pai foi apontado em 9,3% das notificações. O restante (4%) referiu-se a outros familiares, tais como avós ou tias.



Fonte: Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação de Violência. Ministério da Saúde (SINAN), 2018.

Gráfico 6: Distribuição das notificações segundo o provável autor da negligência (2012 a 2018).

Relativamente às características sociodemográficas das famílias notificadas por negligência parental, não dispomos de dados sobre as famílias notificadas e é apenas possível considerar a opinião dos próprios técnicos entrevistados.

Em relação à estrutura familiar, a totalidade dos entrevistados (15) referiu que a maioria das famílias acompanhadas por negligência parental é monoparental feminina, como assevera uma pedagoga: “A maioria dos casos são de famílias monoparentais femininas. Eu diria uns

⁵ Não tivemos acesso ao banco de dados da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, do qual constam as informações sobre o tipo de negligência notificada. Não foi possível, portanto, realizar o cruzamento das variáveis sexo/idade/tipo de negligência.

90% das famílias”. Pelo contrário, 13 entrevistados relataram que, nas famílias nucleares, a negligência parental é uma situação pouco frequente, como relata um enfermeiro: “Existem famílias nucleares que acompanhamos, com pai e mãe, mas são muito poucas.”.

A totalidade dos entrevistados (15) ressaltou também que, nas famílias monoparentais femininas, a ausência de vagas em creches e escolas a tempo integral e de uma rede de apoio familiar e comunitária dificulta a conciliação entre trabalho e família, como relata um psicólogo: *“Muitas mães sozinhas têm que trabalhar e não tem uma rede de apoio, nem familiar, nem do Estado. Não há vagas nas creches ou nas escolas em período integral. Ela acaba com pouco tempo para o cuidar, para o cuidar adequado”. E tendo em conta o trabalho remunerado e as outras atividades domésticas que essas mulheres precisam realizar, há um aumento no nível de estresse que pode afetar negativamente o vínculo com a criança e, conseqüentemente, a tarefa de cuidar, como relata uma enfermeira: “Ela chega cansada, nervosa, tem que cuidar da casa, passa muito pouco tempo com a criança. Isso atrapalha o vínculo afetivo”.*

Com efeito, a literatura sugere que as famílias monoparentais femininas estão sujeitas a maiores desafios no exercício da parentalidade, tendo em vista a sobrecarga de responsabilidades e as dificuldades na articulação entre trabalho e família (Wall, 2002). Além disso, como aponta Mesquita (2010), essas famílias constituem as camadas mais empobrecidas da população e, para assegurar a sobrevivência e a proteção do grupo familiar, as mulheres são sujeitas a duplas jornadas de trabalho, geralmente com baixa remuneração. Tais condições associadas à monoparentalidade são bem ilustradas por uma psicóloga: “A mãe é sozinha e tem que trabalhar, as vezes têm dois empregos e ainda chega em casa e tem que cuidar da casa e das crianças. Ela ganha pouco e é a única que traz comida para casa né?”.

Alguns entrevistados (7) indicaram que muitas famílias são numerosas e frequentemente os filhos são de pais diferentes, e, em muitos casos, não há qualquer envolvimento dos respectivos pais com a criança desde a gestação, tal como refere um pedagogo: *“Tem muitos casos em que a mãe está no terceiro, quarto companheiro... e estes pais não mantêm contato com os filhos.”.*

Com exceção de um, todos os entrevistados (14) relataram que pais e mães tendem a ter baixa escolaridade – muitos deles concluíram apenas o ensino fundamental – e que essa baixa escolaridade parece dificultar a compreensão acerca dos cuidados necessários para o desenvolvimento adequado da criança e do adolescente, conforme apontam dois

entrevistados (uma pedagoga e um assistente social): *“São famílias de baixa escolaridade. Parece que não entendem o que a criança precisa e a própria responsabilidade para com ela. Eles não entendem que a criança precisa de estudo, que precisam acompanhar, que precisa se sentir segura”*; *“Em virtude da baixa escolaridade, os pais não entendem que aquela criança precisa ir ao médico, precisa ir para a escola.”*.

Quase a totalidade dos entrevistados (13) referiu que a maioria das famílias pertence às classes sociais mais desfavorecidas, as quais precisam contar com os benefícios do governo para garantir a sobrevivência dos seus membros, como relata a uma psicóloga: *“Muitas destas famílias acompanhadas por negligência são famílias desfavorecidas, algumas vivendo em extrema pobreza, contando apenas com os benefícios do governo para a sobrevivência de toda a família”*.

Na literatura, a baixa escolaridade dos pais costuma ser referida como uma característica associada às famílias negligentes. Dufour *et al* (2008) apontam que a maioria dos pais negligentes não chega a concluir o ensino médio, o que resulta, dentre outras adversidades, em uma maior incapacidade de compreender as necessidades da criança, além de dificuldades econômicas que podem afetar o exercício da parentalidade.

Quanto à pobreza como fator de risco para a negligência parental, cabe considerar que as condições socioeconômicas desfavoráveis, isoladamente, parecem não explicar as condutas negligentes das famílias, já que, nas classes mais favorecidas, a negligência parental também existe (OMS, 2009). Porém, como destacam Bazon & Bérigamo (2010), a pobreza, quando conjugada a outros fatores como a baixa escolaridade, a falta de competências parentais e a falta de apoio social, pode afetar o exercício da parentalidade, levando a crer que, embora pobreza e negligência sejam diferentes, podem estar relacionadas.

O histórico de negligência na infância dos pais também foi referido por mais da metade dos entrevistados (8), os quais relataram perceber que, em algumas famílias, os pais tendem a repetir com os seus filhos a forma como foram cuidados (ou pouco cuidados) na infância, como relata um assistente social: *“Existem alguns cuidados que estas famílias não acham importante pois os pais foram cuidados desta forma. Não acham importante a escolarização pois eles mesmo não foram escolarizados, não sabem da importância da vacinação, da questão da saúde bucal”*.

O histórico de negligência na infância dos pais é relatado por muitos autores como um dos fatores potenciadores do risco para a negligência parental. Belsky (1984) e Hoghughi (2004)

sugerem que o funcionamento parental pode ser afetado, direta ou indiretamente, pelas experiências dos pais em sua própria infância nas competências adquiridas com base nas próprias experiências com a parentalidade. A esse respeito, Carreira (2012, p. 64) sugere que a “vivência de uma infância desprotegida, pode originar uma parentalidade desprotetora”, especialmente nos casos de desproteção estrutural, em que pode haver uma reprodução intergeracional da pobreza, que, juntamente com as fracas competências parentais, compromete a capacidade dos pais de responderem as necessidades das crianças.

Sete entrevistados apontaram que, em algumas famílias, principalmente naquelas em que se observam casos graves e recorrentes de negligência, há problemas de alcoolismo e toxicodependência de um ou de ambos os pais.

Autores como Dubowitz (1993) e Parkinson *et al* (2017) asseveram que a toxicodependência e o alcoolismo são fatores de risco para a negligência, uma vez que o uso contínuo de tais substâncias interfere na capacidade dos pais de assegurar aos filhos a satisfação das suas necessidades básicas de forma sistemática e constante, resultando em casos de negligência severa e prolongada.

Seis entrevistados citaram também a idade dos pais, considerando que a gravidez precoce implica em vários fatores que podem dificultar o exercício da parentalidade, como relata uma enfermeira: “São mães muito jovens, adolescentes, sem nenhuma estrutura financeira, sem nenhuma estrutura familiar ou emocional e que não planejaram a gravidez, entende?”.

Autores como Levandowski (2001) e Levandowski & Piccinini (2006) salientam que a gravidez na adolescência acarreta maiores dificuldades para o exercício da parentalidade, uma vez que nesta fase da vida faltam recursos psicológicos e organização social e financeira para preparar e apoiar os jovens nas transformações necessárias e nos desafios decorrentes da parentalidade.

Importante lembrar a respeito do que discutiremos inicialmente sobre o modelo da etiologia do maltrato infantil e da importância dos vários fatores que atuam nos âmbitos individual e familiar e no contexto sociocultural em que a família está inserida.

Na perspectiva dos entrevistados, as condições potenciadoras do risco para a negligência parental parecem estar presentes nos vários níveis do ecossistema, coexistem em uma mesma família, atuando de forma interdependente, tal como relata uma enfermeira:

São muitos fatores presentes nestas famílias. Tem uma grande falta de informação em relação aos cuidados com a criança, pois a escolaridade é muito baixa, tem problemas

culturais, de como estas mães compreendem o cuidar, e como foram cuidadas. Tem a questão das mães que trabalham, que são sozinhas e acabam não conseguindo dar conta de tudo. Tem o uso do álcool e de drogas, a gestação precoce, a falta de planejamento familiar. Tem a questão da pobreza e da falta de apoio, seja familiar ou do governo. Tudo isso acaba por prejudicar o cuidar, a atenção dirigida a criança.

Relembrando a tipologia da parentalidade *desprotectora*, proposta por Carreira (2012), percebemos que as situações de negligência acompanhadas pelos técnicos entrevistados condizem principalmente com três tipos: (i) a desprotecção estrutural, caracterizada por condições de vida (pobreza, violência doméstica, famílias numerosas), aliadas a fracas competências parentais; (ii) a desprotecção social, marcada pela ausência de suporte social, familiar ou comunitário, tanto a nível económico como a nível dos cuidados e de guarda das crianças, observado principalmente nas famílias monoparentais femininas; e (iii) a desprotecção dependente, que ocorre quando os problemas de dependência do álcool ou de outras drogas por parte dos pais compromete o adequado exercício dos papéis parentais ou representa riscos para a integridade das crianças.

6. QUESTÕES DE GÉNERO NA NEGLIGÊNCIA PARENTAL

6.1 Questões de género ao nível do envolvimento parental nas situações de negligência em função do sexo dos pais

Segundo a opinião da totalidade dos técnicos entrevistados (15), verifica-se a existência de diferenças de género ao nível de envolvimento parental nas situações de negligência, sendo a mãe habitualmente a principal responsável pelos cuidados dos filhos.

É importante referir que tais diferenças devem ser consideradas tendo em conta a estrutura das famílias acompanhadas por negligência, já que os entrevistados indicaram que, no âmbito do seu trabalho, grande parte das famílias acompanhadas são monoparentais femininas e a negligência parental parece ser menos frequente nas famílias nucleares ou reconstituídas.

De acordo com todos os entrevistados (15), nas famílias monoparentais femininas, geralmente não há envolvimento do pai desde a gestação e muitas crianças nem têm paternidade reconhecida, como aponta um pedagogo: *“Muitas vezes a genitora não mantém contato com o pai da criança desde a gestação e muitas crianças não tem a paternidade reconhecida.”*

Quanto às famílias nucleares, a totalidade dos entrevistados (15) relata que, em termos gerais, apesar do fraco envolvimento parental que caracteriza a negligência, geralmente é a mãe a

principal envolvida nos cuidados com os filhos, como relatou um assistente social: “A mãe é a mais envolvida com os cuidados. E são elas (as mães) que tomam conta de tudo em casa.”.

Ao questionarmos os entrevistados sobre as diferenças de género a nível do envolvimento parental em cada uma das dimensões de cuidados dirigidos à criança (ver gráfico 7), relativamente aos cuidados físicos, todos os entrevistados afirmaram que, nas famílias em situações de negligência que acompanham, habitualmente são as mães as responsáveis por levar a criança à unidade de saúde, seja para a vacinação, seja para outras situação de saúde; preparar as refeições e cuidar do vestuário dos filhos, tal como referiu uma pedagoga: “É a mãe que tem que vir a escola, levar no posto de saúde quando a criança está doente, para tomar vacina. É a mãe que tem que ver a alimentação, a roupinha.”.

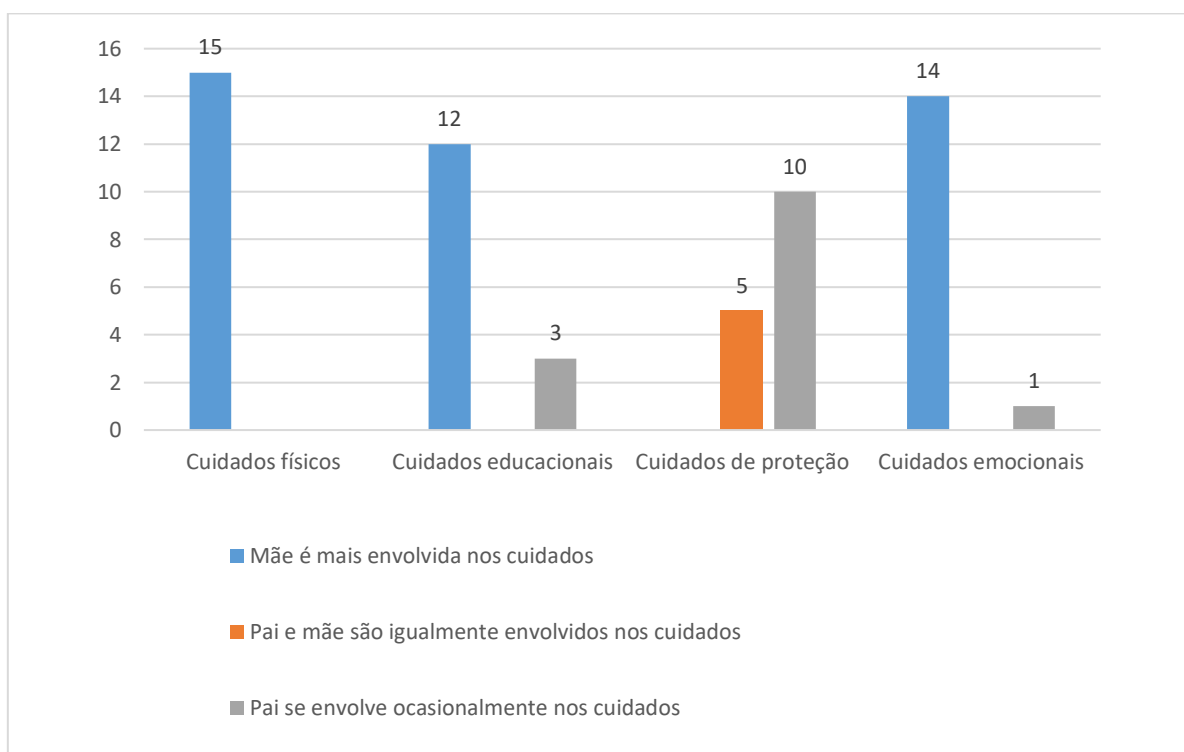


Gráfico 7: Distribuição da opinião dos técnicos sobre o envolvimento parental do pai e da mãe nas diferentes dimensões de cuidados.

Relativamente aos cuidados emocionais, com exceção de um entrevistado, que afirmou que o pai se envolve ocasionalmente, principalmente por meio das demonstrações de carinho e afeto, todos os outros (14) afirmaram que geralmente a mãe é a principal responsável pelas demonstrações de afeto em relação à criança, pelo estímulo à autonomia e pela promoção de um ambiente acolhedor e seguro para a criança.

Em relação aos cuidados educacionais, com exceção de três entrevistados, que apontaram que os pais levam e buscam ocasionalmente a criança na escola, todos os outros (12) afirmaram que geralmente as mães são responsáveis pela supervisão das tarefas escolares, por levar e buscar a criança na escola, e também usualmente são elas que participam das reuniões e atividades destinadas aos pais, como relataram dois pedagogos: *“Quando fazemos a organização das filas de entrada e saída da escola, só enxergamos mães.”; “Quando a gente chama a família na escola, é sempre a mãe que vem.”.*

Sobre as diferenças no envolvimento parental em relação aos cuidados educacionais, quatro técnicos da área de educação salientaram que o próprio sistema educacional ainda deposita na figura da mãe toda a responsabilidade sobre o que diz respeito à educação das crianças. A título de exemplo, dois entrevistados relataram que, no cadastro escolar da criança, a figura do encarregado de educação é sempre a mãe e para ela costumam ser dirigidos todos os comunicados e solicitações formais emitidos pela instituição escolar, como ilustram dois pedagogos: *“Na ficha de inscrição da escola o responsável é geralmente a mãe, e muitas vezes não há nenhuma informação do pai.”; “O próprio sistema que temos aqui na escola, de acompanhamento e documentação das crianças, tudo parte do nome da mãe. O pai é secundário.”*

Apesar de os técnicos da área da educação considerarem o papel fundamental das escolas na promoção de uma paternidade mais envolvida, julgam ser poucas as iniciativas nessa direção, não constituindo ainda uma prática sistemática, como salientou uma pedagoga: *“Sempre mandávamos os comunicados da escola para a mãe. Hoje colocamos ‘Prezada família ou responsável’, porque percebemos que estávamos reforçando a ausência do pai na educação. Mas ainda são poucas as escolas que fazem isso”.* No entanto, a entrevistada ressaltou que, ainda assim, os pais pouco participam: *“Mesmo tendo mudado a forma de comunicar e formalizar a necessidade da presença do pai, quem sempre aparece é a mãe.”.*

O maior envolvimento da mãe nos cuidados físicos e educacionais apontado pelos entrevistados vai ao encontro aos achados da literatura. Em estudo sobre a parentalidade nas famílias nucleares contemporâneas com filhos em idade pré-escolar, Mesquita (2011) constatou que, apesar de pais e mães inclinarem-se a considerar uma participação mais simétrica nos cuidados e nas decisões a respeito dos filhos, na prática, as mães são mais envolvidas nos cuidados relacionados a saúde, higiene, alimentação, sono, vestuário e atividades escolares, em comparação com os pais.

Segundo Craig (2006), além de a mãe despender mais tempo nos cuidados diretos e indiretos dos filhos em comparação com os pais, o envolvimento dos pais e mães também é qualitativamente diferente, pois o pai tende a envolver-se mais nas atividades ligadas ao lazer, como jogos, passeios e leituras com os filhos, do que em outras tarefas de cuidado. Esse maior envolvimento paterno nas atividades relacionadas ao lazer assinalado por Craig (2006) não foi mencionado pelos entrevistados.

Em relação aos cuidados de proteção, cinco entrevistados afirmaram que pais e mães são igualmente envolvidos e, considerando que, na visão dos técnicos, a proteção diz respeito também à supervisão parental e à imposição de regras e limites para os comportamentos dos filhos, 11 entrevistados afirmaram que essa é a dimensão em que observam um maior envolvimento paterno, como apontam um assistente social e uma pedagoga: *“O pai aparece somente quando a situação está grave, por exemplo, nos adolescentes que não vão à escola ou estão utilizando drogas. Aí o pai aparece para dar bronca, depois que a mãe já fez isso muitas vezes.”*; *“Principalmente nas questões de supervisão, regras e limites. Aí tem um pouco mais o pai.”*

O relato dos entrevistados sugere que, nas famílias acompanhadas por negligência parental, parece persistir a divisão tradicional dos papéis de gênero, em que as mães são habitualmente mais envolvidas nos cuidados diários dos filhos e os pais mostram-se geralmente ausentes ou se envolvem ocasionalmente, estando a função paterna mais associada à imposição da autoridade e ao sustento da família, mesmo quando as mulheres também exercem atividade remunerada, tal como relatado por uma pedagoga: *“O pai ainda é aquele que traz a comida para a casa e impõe a disciplina, mesmo que a mãe trabalhe e as vezes tenha ganhos maiores que ele”*.

A literatura sugere, também, que uma maior ou menor assimetria na divisão dos papéis parentais depende das características individuais dos progenitores e do contexto socioeconômico das famílias (Torres & Silva 1998, 1997; Sarti, 2003). E embora muitas famílias contemporâneas já sustentem modelos diferentes dos padrões tradicionais, os estereótipos de gênero ainda persistem no imaginário social, com a família fortemente vinculada ao arranjo da mãe como a natural cuidadora dos filhos e o pai como o provedor material e figura de autoridade, a quem cabe impor a disciplina (Borsa & Nunes, 2011; Botton *et al.*, 2015; Narvaz & Koller, 2006).

Com efeito, alguns entrevistados (4) mencionaram, por exemplo, a influência da escolaridade, da idade e da classe social na maior ou menor assimetria na divisão dos papéis parentais. A esse exemplo, nas famílias cujos pais são mais jovens, com maior poder aquisitivo e maior escolaridade, os pais são geralmente mais envolvidos em todas as dimensões de cuidados, tal como relatam duas enfermeiras: *“Nas famílias com maior nível de instrução, mais novas, a gente percebe que os pais participam mais, são mais informados, cuidam mais das crianças e mãe e pai dividem melhor os cuidados.”*; *“Temos alguns casos de pais muito presentes, cuidam da higiene, da alimentação, das roupinhas, mas são famílias diferentes. São pais e mães mais jovens, de maior escolaridade e melhor situação econômica.”*.

Sarti (2003) atenta para o fato de que, nas famílias de classe social mais baixa – o que, segundo os entrevistados, são características das famílias acompanhadas por negligência –, ainda perdura, de forma mais acentuada, o modelo tradicional, marcado pela autoridade do homem sobre a mulher, dos pais sobre os filhos, dos mais velhos sobre os mais novos, mesmo que esse ideal esbarre na realidade concreta, em que a renda feminina é imprescindível para o sustento familiar.

Constatação semelhante é apontada por Torres & Silva (1998, p. 48). Em estudo sobre as soluções socioeducativas e de guarda das crianças nas famílias portuguesas, a autora sugere a existência de modelos distintos de divisão de trabalho doméstico (não pago) nas famílias, com base nos recursos educacionais e profissionais de seus membros. Nas classes sociais mais desfavorecidas, com qualificações e remunerações mais baixas, predomina o modelo tradicional, assimétrico, no qual a mulher assume sozinha as tarefas do universo doméstico. Nos grupos com recursos econômicos médios e competências escolares médias, predomina o modelo atenuado de divisão sexual do trabalho e, nos grupos com recursos econômicos elevados, competências escolares elevadas e qualificação profissional mais alta, observa-se o modelo simétrico de divisão de tarefas entre homens e mulheres.

6.2 Questões de género ao nível do envolvimento parental nas situações de negligência em função do sexo das crianças e dos adolescentes

Até agora, pudemos observar as opiniões dos entrevistados acerca das diferenças de género a nível do envolvimento parental em função do sexo dos pais nas situações de negligência. No

entanto, o fraco envolvimento parental que configura a negligência também parece diferir em função do sexo da criança e do jovem.

Com exceção de dois entrevistados, todos (13) afirmaram que, em termos gerais, a negligência parental atinge sobretudo as crianças e os jovens do sexo masculino, o que vai ao encontro dos dados constantes do SINAN (2018) (ver gráfico 5).

Contudo, o sexo das crianças parece ter maior relevância ao considerar os tipos de negligência e a idade.

Na faixa etária de 0 a 4 anos, com exceção de dois entrevistados, todos (13) relataram não perceber a relevância do sexo da criança em qualquer tipo de negligência, tal como apontou uma pedagoga: *“Quando são bebês, ou até uns 4 anos não vejo diferenças porque os cuidados são iguais, seja para meninos ou para meninas.”*

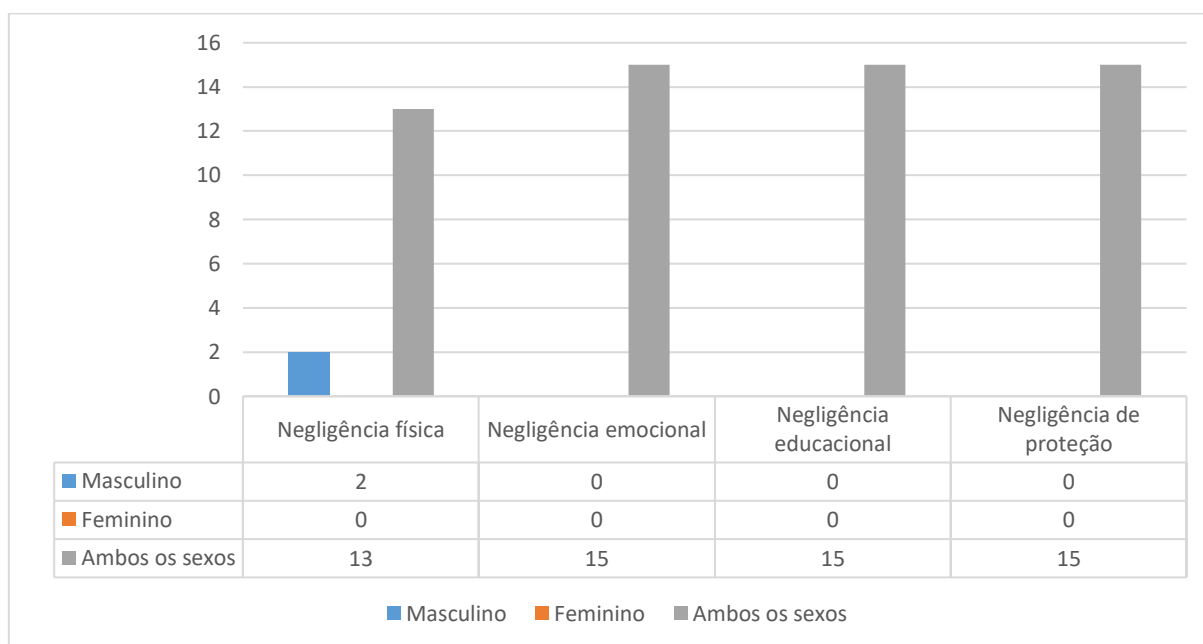


Gráfico 8: Distribuição da opinião dos técnicos sobre a predominância da negligência parental em função do tipo de negligência em crianças de 0 a 4 anos.

Segundo os entrevistados, é a partir dos cinco anos de idade, quando a criança ingressa na escola e inaugura uma nova etapa do seu desenvolvimento biopsicossocial, que as diferenças se fazem notar.

Na negligência física, a questão do sexo parece ter menor relevância tanto no grupo etário dos 5 aos 11 anos quanto dos 12 aos 17 anos, conforme apontado pela maioria dos entrevistados (11 e 12, respectivamente). No entanto, nas outras categorias de negligência, a

maioria dos entrevistados observa afetar mais as crianças e os adolescentes do sexo masculino, sendo essas diferenças bastante expressivas na adolescência.

Na negligência emocional, por exemplo, tanto no grupo etário dos 5 aos 11 anos como no dos 12 aos 17 anos, com exceção de quatro entrevistados, todos (11) apontaram que as crianças e os adolescentes do sexo masculino tendem a ser mais negligenciados (ver gráficos 9 e 10).

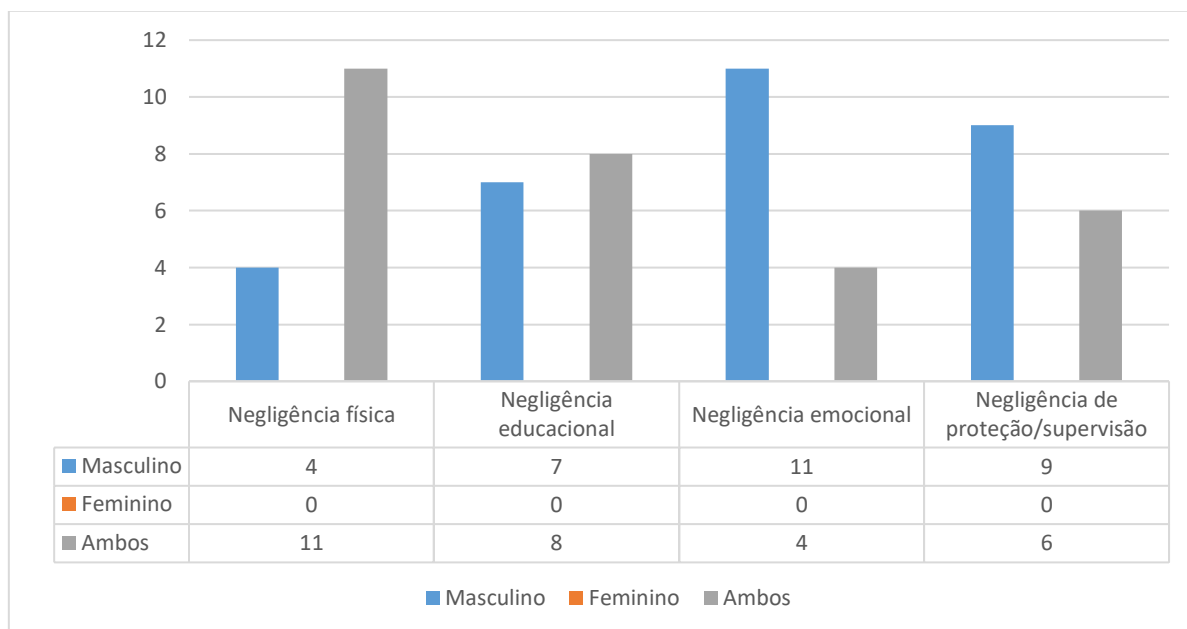


Gráfico 9: Distribuição da opinião dos técnicos sobre a predominância da negligência parental em função do tipo de negligência em crianças de 5 a 11 anos.

O mesmo parece ocorrer na negligência de proteção. No grupo etário dos 5 aos 11 anos, a maioria dos entrevistados (9) afirmou que crianças do sexo masculino tendem a ser mais negligenciadas, enquanto seis afirmaram afetar ambos os sexos. Contudo, na adolescência, a relevância do sexo parece ser mais evidente, visto que, com exceção de dois entrevistados, todos (13) afirmaram afetar mais o sexo masculino. Tal como referem um pedagogo e um psicólogo: *“Parece que os meninos adolescentes ficam mais largados, mais esquecidos, sabe? É como se as mães deixassem os meninos para se virarem sozinhos, como se eles não precisassem de muita atenção, ou de controlar, de conversar; “Creio que os pais percebem os meninos como mais fortes e autônomos, principalmente a partir da adolescência. Enquanto as meninas são mais frágeis.”.*

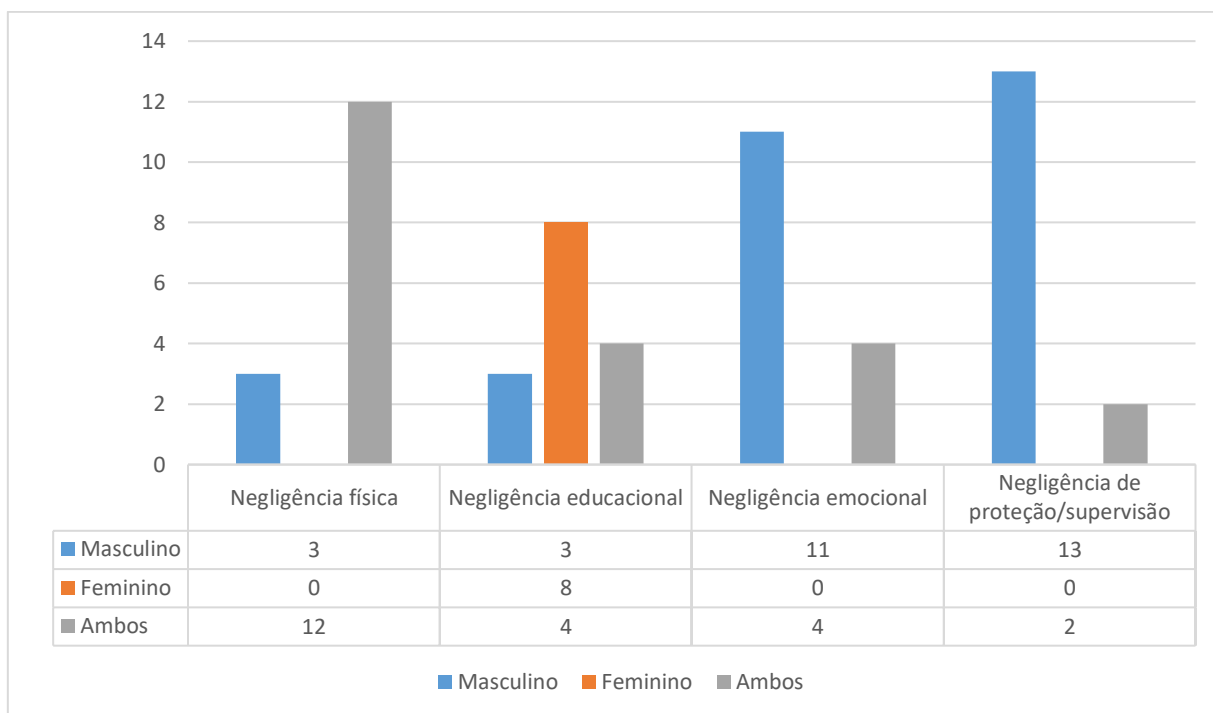


Gráfico 10: Distribuição da opinião dos técnicos sobre a predominância da negligência parental em função do tipo de negligência em crianças e adolescentes de 12 a 17 anos.

Contudo, na negligência educacional, as opiniões dos entrevistados dividiram-se. Em relação às crianças de 5 a 11 anos, por exemplo, oito entrevistados relataram não haver relevância quanto ao sexo e sete entrevistados afirmaram afetar mais as crianças do sexo masculino. Mas, na adolescência, mais da metade dos entrevistados (8) relatou que o sexo feminino tende a ser mais afetado, três consideraram o sexo masculino e quatro consideraram não haver diferenças.

Segundo alguns entrevistados, tais diferenças observadas em relação às negligências de proteção e emocional podem estar relacionadas aos estereótipos de gênero que permeiam a educação de crianças e jovens. Alguns (6) relataram, por exemplo, que pais e mães tendem a enxergar os meninos como mais fortes e mais inclinados a explorar o mundo sem a necessidade de apoio e monitoria constante, enquanto as meninas são vistas como frágeis, passivas, dóceis, dependentes e, conseqüentemente, mais protegidas e supervisionadas, tal como relataram uma pedagoga e um médico de família: *“Percebo que os pais têm esta ideia de que o homem tem que ser o provedor, o forte né? Então o menino vai ter que se virar sozinho, enquanto as meninas parecem mais frágeis, precisam de mais cuidado.”*

De acordo com seis entrevistados, a crença dos pais e das mães na maior independência, ousadia e necessidade de liberdade do sexo masculino pode contribuir também para uma

menor supervisão parental, principalmente na adolescência, aumentando a exposição dos jovens a comportamentos de risco, o que configura uma negligência, conforme relato de um pedagogo: *“Os meninos são educados para a rua, o que contribui para um maior número de negligência de proteção, de supervisão para os comportamentos de risco, como uso de drogas e álcool e violência, principalmente na adolescência”*.

Em relação à negligência educacional, na adolescência, os jovens do sexo masculino e feminino parecem ser, segundo os entrevistados, negligenciados por razões diferentes.

Sete entrevistados apontaram que as adolescentes tendem a abandonar a escola sobretudo para auxiliar a família nas tarefas domésticas e nos cuidados com os irmãos mais novos, como relatado por um pedagogo e um psicólogo: *“As meninas começam a cuidar dos irmãos mais novos. Ao invés de irem para a escola, fazem o trabalho que seria dos pais.”*; *“São muitos casos de negligência de meninas adolescentes que faltam as aulas, ou abandonam a escola porque tem que cuidar dos seus irmãos ou do trabalho doméstico.”*

Essa inversão de papéis parentais – em que os filhos assumem as responsabilidades dos pais – é chamada na literatura de *parentificação*, um fenômeno observado especialmente nas famílias mais pobres. De acordo com Alarcão (2000), em contextos de maior vulnerabilidade socioeconômica, o risco de uma ou várias crianças, normalmente as mais velhas, exercer as funções parentais em relação aos irmãos mais novos é bastante frequente.

Traverso-yépes & Pinheiro (2005) sugerem que a parentificação é experienciada principalmente pelas filhas, visto que estas costumam ser inseridas precocemente nas atividades domésticas. Em estudo realizado pelas autoras com adolescentes de classes populares no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, no Brasil, aproximadamente 90% das meninas adolescentes entrevistadas afirmaram colaborar rotineiramente com a execução dos trabalhos domésticos, contra 40% dos meninos adolescentes, que afirmaram se ocupar de trabalhos mais esporádicos dentro de casa, principalmente em situações que exigem maior força física. As autoras explicam, ainda, que, apesar de muitos estudos apontarem para um índice de abandono escolar superior no sexo masculino, isso não ocorre em muitas comunidades pobres onde esse índice é ligeiramente mais alto no sexo feminino. Embora as meninas adolescentes busquem melhores níveis de escolaridade, a realidade é que muitas abandonam a escola para ajudar no cotidiano doméstico ou tornam-se mães precocemente, o que mostra a força do gênero na determinação das oportunidades e trajetórias de vida.

Quanto aos adolescentes do sexo masculino, três entrevistados afirmaram que a negligência educacional tende a ocorrer devido à fraca supervisão parental⁶. Como pais e mães deixam de supervisionar o comportamento dos adolescentes, estes tendem a abandonar a escola para permanecer na rua ou acabam trocando a escola por trabalhos remunerados ocasionais, como ilustra uma psicóloga:

“Na adolescência, na questão da escola, acho que meninos e meninas são negligenciados de forma diferente. Os meninos abandonam a escola porque vão para a rua, começam a fazer pequenos trabalhos ou mesmo pequenos furtos, já que os pais deixam de supervisionar. E as meninas porque em muitas famílias os pais não querem que estudem porque querem que ajude em casa. “

Acerca dessas diferenças, Coelho (2007) considera que a parentalidade é sempre permeada pelas questões de gênero e que os estereótipos estão presentes no processo educativo das crianças e dos jovens. Para a autora, a educação não é um processo neutro e não só as características individuais dos(as) filhos(as) guiam as atitudes e os comportamentos parentais na interação com as crianças, mas principalmente os padrões de gênero.

Cabem aqui algumas linhas acerca do que chamamos de estereótipos de gênero. Para D’Amorim (1997), os estereótipos de gênero são um conjunto de crenças, individuais ou partilhadas, acerca dos atributos pessoais adequados a homens e mulheres. Ao analisar vários estudos sobre o tema realizados nas últimas décadas, a autora sugere que tais características conferidas a homens e mulheres compõem um sistema geral de valores, no qual atributos como independência, autoconfiança, atividade, agressividade e liberdade constituem o ideal de competência masculina. Por outro lado, para as mulheres, predominam expressividade, afeição, passividade, fragilidade, que são atributos habitualmente relacionados à esfera doméstica e às atividades de cuidado.

Estudos que analisam a influência do gênero na relação entre pais e filhos parecem demonstrar o largo alcance das crenças e dos estereótipos associados ao masculino e ao feminino na educação, no apego, na forma de comunicação e nas expectativas depositadas nos papéis sociais a serem desempenhados em função do sexo (Coelho, 2007; Reis, 2008).

O estudo de Traverso-Yépes & Pinheiro (2005) com adolescentes de classes populares – citado anteriormente – demonstra como tais especificidades de gênero que permeiam a educação refletem-se na vida de muitos adolescentes. No estudo, ao serem convidados a refletir sobre

⁶ Cabe notar que a maioria dos técnicos utilizou o termo “largado” ao se referirem aos meninos, um termo que, segundo o dicionário Aurélio (2004), vem do verbo *largar*, que significa “1. Soltar; 2. Por em liberdade; 3. Perder de vista; afastar-se de; 4. Deixar; abandonar.”

os aspectos positivos e negativos da adolescência, os adolescentes do sexo masculino referiram ter maior liberdade para atividades fora do ambiente doméstico, mas também maior pressão para se iniciarem no papel de provedores e maior exposição à violência urbana. Já as adolescentes do sexo feminino relataram principalmente as dificuldades ligadas à restrição de liberdade devido ao maior controle parental e às cobranças mais acentuadas em relação às tarefas domésticas.

Importa referir os vários estudos (Wagner & Falke 2005; Trindade, 2005; Nascimento & Trindade, 2010) sobre o papel da transmissão intergeracional dos esteréotipos de gênero na persistência de algumas das desigualdades vividas por homens e mulheres. Segundo Botton *et al* (2005), apesar dos vários contextos de aprendizagem da criança, a família tem mais relevância, pois os pais são considerados os principais modelos de espelhamento e identificação.

Trindade (2005) salienta que, ao mesmo tempo em que as meninas desejam ter uma maior escolarização, recai sobre elas as expectativas de responsabilização pelos trabalhos domésticos e pelas atividades de cuidados; enquanto os meninos continuam sendo preparados para dominar os espaços públicos e pouco se faz para que eles também se insiram no espaço doméstico. O autor destaca, ainda, que, ao serem direcionados para fora do universo doméstico, os meninos ganham liberdade e maiores oportunidades de obter conhecimento para a vida social e laboral, por outro lado, ficam mais expostos às situações de violência, uso de drogas e envolvimento com o tráfico, uma realidade infelizmente presente no contexto de vida de muitas comunidades mais pobres. Já as meninas, ao se voltarem para a esfera privada, permanecem mais submissas, conformadas e com poucas chances de transformar o contexto em que vivem.

As repercussões da educação diferenciada por gênero no cotidiano dos adolescentes acompanhados por negligência parental também foram salientadas por alguns entrevistados (7), tal como exposto por dois psicólogos:

“É como se fosse aceitável ou até obvio que a menina deixasse de estudar para cuidar da casa ou dos irmãos, mesmo quando gostaria de buscar melhores oportunidades. Mas se acomodam a este olhar de que o mundo privado, o mundo doméstico é tarefa da mulher. Já eles, os meninos, tornam-se mais invisíveis, são jogados para a vida, tendo que aprender a sobreviver. “

“A cultura de soltar o menino mais cedo, jogá-lo para enfrentar o mundo acaba favorecendo com que se envolvem em infrações, uso de drogas, limitando seu

desenvolvimento futuro. O mesmo para as meninas que acabam se conformando com o pouco estudo e com a vida dentro de casa.”

Na perspectiva dos entrevistados, as questões de gênero parecem se reproduzir nessas famílias por gerações, acarretando desigualdades de oportunidades para meninos e meninas, para homens e mulheres, tal como refere uma psicóloga:

“[...] vejo que existe muito a questão geracional. As mulheres deixam de estudar e não mostram para as filhas a importância do estudo e elas acabam se voltando para a vida em casa, cuidando dos irmãos ou engravidam muito cedo. E os meninos acabam sendo jogados para a rua. Muitos dos meninos que acompanhei quando mais novos, estão agora cumprindo medida socioeducativa ou envolvidos com a violência, assim como muitos dos seus pais. “

6.3 Questões de gênero na intervenção das famílias

Ao analisarmos as entrevistas realizadas, pudemos perceber que as questões de gênero também estão presentes no processo de acompanhamento das famílias notificadas por negligência pela Rede de Proteção, pois, na opinião dos entrevistados, os pais tendem a permanecer ausentes do processo.

Com exceção de dois entrevistados, os demais (13) mencionaram que, em grande parte dos casos, a ausência paterna tende a se manter ao longo da intervenção, em muitos casos os técnicos nem se quer conhecem o pai, como exemplificou uma psicóloga: *“Em grande parte destas famílias nós nunca vimos o pai, não conhecemos o pai.”*

Um dos entrevistados, pedagogo, ressaltou, inclusive, que a ausência paterna no processo de acompanhamento da família constitui um entrave na prática de trabalho, pois compromete não só a compreensão da situação de negligência, mas também as intervenções propostas: *“A gente chama oficialmente e o pai não vem. Quando fazemos visita domiciliar, o pai nunca está. E a gente precisa entender como funciona a família, também na visão do pai e fazer com este pai também participe.”*

Dois entrevistados assinalaram, ainda, que alguns pais, quando questionados sobre os cuidados das crianças, costumam afirmar que o cuidar é uma tarefa que compete à mãe, tal como relata uma psicóloga: *“Geralmente quando fazemos uma visita à estas famílias, ouvimos do pai – ‘fala com a mulher que é ela que sabe destas coisas’.”*

Outra questão a ser considerada é que essas diferenças de gênero a nível da intervenção mencionadas pelos entrevistados trazem à tona uma problemática adicional – a tendência para uma culpabilização quase exclusiva das mulheres pelas situações de negligência.

Em relação a essa questão, a opinião dos entrevistados não foi unânime: enquanto cinco afirmaram que ambos os pais devem ser responsabilizados pela situação de negligência, pois os cuidados e a educação dos filhos competem igualmente ao pai e à mãe, quatro entrevistados afirmaram ser o pai o responsável, uma vez que é menos envolvido nos cuidados com a criança, sendo portanto, mais negligente. Ainda, cinco entrevistados responderam ser a mãe a responsável, já que compete a ela cuidar dos filhos, sendo negligente por não desempenhar o seu papel parental, o que parece mostrar que alguns técnicos ainda mantêm uma visão tradicional dos papéis de gênero.

No entanto, é importante salientar que as respostas dos entrevistados foram marcadas por hesitações, incertezas e questionamentos em relação às próprias concepções acerca dos papéis de gênero e as concepções que subsistem no sistema de proteção à criança, como podemos observar nos relatos de um assistente social e de um psicólogo:

“Ela (mãe) tem que trabalhar, não tem quem a ajude, nem o pai, nem o estado. Deixa a criança sozinha em casa e é notificada por negligencia. Então a gente penaliza duas vezes esta mãe.”

“Nas reuniões da rede de proteção você só escuta que a mãe tem que levar ao médico, que a mãe é negligente, que a mãe tem que fazer isso ou aquilo. Em nenhum momento se cogita que o pai deve ser chamado para ao menos discutir como organizar melhor a vida da criança. “

Acerca dessa temática, Narvaz & Koller (2006) atentam para o fato de que a impossibilidade da mãe em cumprir com o que é esperado do seu papel parental, principalmente em contextos de vulnerabilidade, é muitas vezes visto como uma falha individual da mulher, isentando não só o homem de suas responsabilidades, mas também a comunidade e o Estado das responsabilidades sociais.

A forma como o Estado, por exemplo, reforça a responsabilidade das mulheres pelo espaço privado, ao mesmo tempo em que cobra muito pouco da figura do homem, é também questionada por Egry *et al* (2015). Para as autoras, isso é evidente nas escolas, nas unidades de saúde e em outros equipamentos do Estado:

Ainda que haja um pai presente na família, as instituições escolares cobram a presença somente da mulher-mãe na reunião de pais e mestres, e sua ausência é vista como negligência. A postura do serviço de saúde é semelhante, ao esperar que a mulher seja a única responsável pela presença nas consultas de acompanhamento, no prosseguimento de tratamentos e nos cuidados gerais de saúde da criança. (Egry *et al.*, 2015, p. 561)

Mata et Al (2017, p. 2887) consideram que situação análoga ocorre nos serviços de proteção à infância. Uma vez que a negligência parental é caracterizada como um colapso na relação de cuidado entre pais e filhos e que o cuidar é ainda visto como um trabalho das mulheres, os serviços de proteção à infância acabam por construir um modelo de família negligente que “passa também pelo apagamento de uma importante figura que constitui a família – o pai - e muitas vezes vemos o deslocamento da acusação de família negligente para a mãe negligente.”.

Tendo em conta que o estatuto econômico e as horas de trabalho das mães são fatores que podem interferir negativamente nos processos que envolvem a parentalidade, alguns estudos sugerem que o trabalho e a parentalidade competem pelo tempo, pela energia e pelos recursos psicológicos de homens e mulheres, o que pode propiciar condições desfavoráveis ou desafios acrescidos para o desempenho da parentalidade, principalmente em famílias nas quais predomina o modelo assimétrico de parentalidade (Calheiros, Lima, & Silva, 2012; Mesquita, 2014).

A esse respeito, a maioria dos entrevistados (14) considerou que um maior envolvimento paterno e conseqüentemente uma maior partilha nas tarefas de cuidados dos filhos pode ter efeitos positivos na parentalidade, como podemos observar no relato de uma psicóloga e de um médico:

“Se o pai assumisse a responsabilidade, porque também é dele, ou a coresponsabilidade, mesmo que separado da mãe, com certeza a negligência seria menor. Estas crianças estariam sendo mais bem cuidadas e protegidas.”

“Quando existe uma divisão de responsabilidades fica mais fácil de cuidar, de perceber o que a criança precisa. Posso pegar o exemplo de outras famílias que já acompanhamos por negligência, onde o pai estava mais presente, a gente conseguiu perceber um cuidado maior com a criança e a família conseguiu sair de uma situação de risco de uma forma mais fácil. “

Sobre a importância do envolvimento paterno nas situações de negligência parental, cabe citar o estudo realizado por Dubowitz *et al* (2000), com 244 crianças em situação de risco de maus-tratos, no qual os autores observaram que, quando existe um envolvimento paterno duradouro e os pais participam dos cuidados e demonstram confiança na importância de seu papel, se notam menores níveis de negligência.

Outros estudos, apesar de não relacionados com a negligência parental, apontam os benefícios de maior envolvimento paterno para o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes. Alarcão (2000) atenta para a mais óbvia das vantagens do envolvimento

paterno, que reside na função de dar suporte e apoio às mães nas diversas tarefas que envolvem a parentalidade. Lima (2018) e Beiras & Souza (2015) ressaltam que qualquer tipo de envolvimento paterno, mesmo que de forma indireta – como a participação nas decisões –, contribui para o bem-estar e para o desenvolvimento dos filhos. Lamb & Tamis-LeMonda (2004) aduzem que o pai demonstra formas singulares de interagir com os filhos, que, em complementaridade com a mãe, beneficiam áreas específicas do desenvolvimento das crianças, como a prática de esportes e o desempenho escolar, por exemplo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A parentalidade é, por si só, um processo complexo, e são muitos os fatores que podem facilitar ou comprometer o funcionamento parental (Hoghughi, 2004; Belsky, 1984; Barroso & Machado, 2010). Entretanto, as mudanças sociais ocorridas nas últimas décadas – a maior importância dada às questões relacionadas à infância e a entrada massiva das mulheres no mercado de trabalho – trouxeram desafios acrescidos para as famílias contemporâneas no que diz respeito à parentalidade.

Com a integração massiva das mulheres no mercado de trabalho, pais e mães passaram a ter de “gerir recursos limitados (tempo, energia física e psicológica) entre duas esferas igualmente exigentes - trabalho e família”, o que veio questionar a visão tradicional dos papéis parentais em função do gênero (Mesquita, 2014, p. 12), reforçando a necessidade de um modelo mais simétrico de parentalidade, marcado pelo envolvimento mais igualitário de ambos os progenitores com os filhos.

Contudo, apesar das mudanças nas representações sobre os papéis parentais, na prática, subsistem nas famílias contemporâneas resquícios de um modelo tradicional da parentalidade, visto que as mulheres continuam a ser as principais responsáveis pelos cuidados dos filhos (Perista, 2002; Mesquita, 2011; Narvaz & Koller, 2006).

Com o presente estudo, verificou-se que, na perspectiva dos técnicos, as questões de gênero estão presentes nas situações de negligência parental, a nível do envolvimento parental – tanto em função do sexo dos pais, como do sexo dos filhos –, como também no processo de acompanhamento das famílias negligentes pela Rede de Proteção.

Ao nível do envolvimento parental, são observadas assimetrias em muitas famílias acompanhadas por negligência parental. Não obstante o fraco envolvimento parental que configura a negligência, ainda assim, os entrevistados tendem a considerar que as mães são mais envolvidas em todas as dimensões de cuidados aos filhos. Os pais, pelo contrário, são percebidos como pouco envolvidos. E, na perspectiva dos entrevistados, tende a predominar o modelo tradicional dos papéis de gênero, no qual a mulher é a principal responsável pelos cuidados dos filhos e o papel do homem é associado principalmente à autoridade e ao sustento econômico da família, mesmo quando muitas mulheres exercem atividade remunerada.

Quanto ao impacto da multiplicidade de papéis exercidos pelas mulheres no desempenho da parentalidade, estudos indicam que o trabalho pago poder ter um impacto positivo na parentalidade, desde que não hajam outros estressores – principalmente socioeconômicos – que dificultem o exercício dos papéis parentais e que a mulher possa contar com o suporte social e conjugal no cuidado dos filhos (Possati & Dias, 2002). Segundo Verças, Francisco & Pereira (2014), nas famílias em que os pais cooperam entre si, apoiam-se mutuamente e empenham-se na divisão da prestação de cuidados parentais, há uma tendência maior para priorizar o bem-estar dos filhos.

Na opinião dos entrevistados, a necessidade de muitas mulheres de conciliar família e trabalho e a pouca participação masculina nos cuidados dos filhos, aliadas a outros fatores de vulnerabilidade, parecem exacerbar as dificuldades inerentes ao desempenho da parentalidade. Importa lembrar que, na perspectiva dos entrevistados, a maioria das famílias notificadas por negligência parental pertence às classes sociais desfavorecidas, com pouco apoio social formal ou informal – algumas vivem em condições de extrema pobreza. Os pais e as mães possuem baixa escolaridade, muitos demonstram pouco conhecimento sobre os cuidados necessários ao adequado desenvolvimento das crianças, além de, em algumas famílias, haver também problemas de alcoolismo ou toxicodependência de um ou de ambos os pais.

A opinião dos técnicos parece sugerir que as dificuldades apresentadas pelas famílias acompanhadas pela Rede de Proteção evidenciam, dentre outras questões, a articulação gênero/classe social, na medida em que as mulheres tendem a ser as principais responsáveis pelos cuidados dos filhos e a enfrentar longas jornadas de trabalho (pouco) remunerado para contribuir para o sustento familiar, sem poder contar com o apoio do cônjuge na partilha dos cuidados com as crianças, num contexto de vulnerabilidade, marcado pela pobreza e pela falta de suporte social ou comunitário.

Na parentalidade, também se observam diferenças de gênero a nível do envolvimento parental em relação ao sexo das crianças. Vários autores (Nascimento & Trindade, 2010; Sampaio, 2007; Coelho, 2007) consideram a influência do gênero nas relações de apego e na interação entre pais e filhos e ressaltam que a educação e a socialização são processos permeados por estereótipos de gênero.

Estudos indicam que os pais tendem a atribuir ao sexo feminino características como fragilidade, passividade, submissão, docilidade, afetividade e dependência, atributos

relacionados à esfera privada e ao universo doméstico, enquanto, para o sexo masculino, atribui-se agressividade, proteção, atividade, dominação, ousadia e liberdade, características relacionadas à esfera pública, ao domínio da rua (Reis, 2008; Mayen & Berges, 2007; Sampaio, 2007).

Neste estudo, se verificou que, conforme os dados do Sistema Nacional de Informações de Agravos de Notificação de Violência (SINAN), no município de Curitiba, estado do Paraná, as crianças e os jovens do sexo masculino são mais negligenciadas, assim como na perspectiva dos técnicos entrevistados.

Os pais e as mães parecem se envolver menos nos cuidados com os filhos (do sexo masculino), por acreditarem que estes são mais independentes, fortes, autônomos e menos responsivos e mais rebeldes em relação às práticas parentais e, por outro lado, tendem a se envolver mais nos cuidados com as filhas por enxergá-las como mais frágeis, mais afetivas e mais obedientes e responsivas. Essas diferenças parecem se acentuar mais com a entrada dos filhos na adolescência.

Na perspectiva dos técnicos, o envolvimento parental nos cuidados emocionais e de proteção dos meninos tende a diminuir a partir da adolescência, o que poderia explicar o grande número de notificações de negligência parental nessas dimensões de cuidado em relação a adolescentes do sexo masculino. E, na medida em que os meninos são menos supervisionados e recebem menos apoio emocional de seus pais, tornam-se mais expostos a situações de risco e muitos acabam por se envolver em contextos de violência e delinquência. Ademais, alguns pais e mães acabam por pressionar os meninos a ajudar no sustento familiar e estes deixam a escola para se ocupar de atividades temporárias, de pouca qualificação e baixa remuneração. Os técnicos ressaltaram também que muitos desses meninos negligenciados acabam por cumprir medidas socioeducativas⁷ em decorrência de comportamentos delinquentes e, na vida adulta, permanecem limitados à realidade das ruas, da pobreza e da violência.

Já em relação às meninas, os técnicos observam que, a partir da adolescência, o envolvimento parental nos cuidados educacionais diminui, sendo essa a razão para o aumento substancial das situações de negligência educacional relacionadas às adolescentes do sexo feminino. Consideram ainda que, apesar de mais supervisionadas e apoiadas emocionalmente por seus

⁷ Medidas de natureza jurídica, apregoadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, com a finalidade pedagógica, dirigidas a crianças e adolescentes (inimputáveis) que incorrerem na prática de atos infracionais (crime ou contravenção penal).

pais e mães, acabam por abandonar a escola para cuidar dos irmãos mais novos e das outras tarefas domésticas – fenômeno de parentificação – ou engravidam precocemente. E, ao serem privadas de escolarização, continuam limitadas ao universo doméstico, engravidam de homens que, assim como seus pais, permanecerão ausentes do universo doméstico e sozinhas terão que lidar com as exigências da parentalidade.

Em relação ao processo de acompanhamento das famílias negligentes pela Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Risco para a Violência, podemos concluir que parece ser influenciado pelas questões de gênero.

Acerca desse tema, alguns autores ressaltam que os serviços de proteção à infância acabam por reforçar a responsabilidade das mulheres pelo espaço privado, ao mesmo tempo em que desconsideram a figura do pai (Egry *et al.*, 2015). E tanto o cuidar, quanto o negligenciar são vistos como responsabilidades das mães, transformando o modelo de família negligente em um modelo de mãe negligente (Mata *et al.*, 2017).

Na perspectiva dos técnicos, tal como ocorre no cotidiano das famílias, o pai tende a ser ausente no processo de acompanhamento realizado pela Rede de Proteção, o que acaba por prejudicar a compreensão da própria situação de negligência e as intervenções propostas. Nas reuniões de discussão de casos, pouco se fala sobre o envolvimento do pai e, em muitos casos, os técnicos nem chegam a conhecer o pai ao longo de todo o processo.

A esse respeito, cabe ressaltar que existe um número crescente de estudos que evidenciam o impacto positivo do envolvimento paterno para a saúde materno-infantil, para o desenvolvimento das crianças, para o empoderamento feminino e, também, para a saúde e o bem-estar do homem (Branco, 2016). A importância de um maior envolvimento paterno começa com a figura do pai como fonte de apoio para a mãe no desempenho das várias tarefas envolvidas na parentalidade (Alarcão, 2000) e pelas formas particulares de interação entre pais e filhos que ajudam no desenvolvimento de áreas específicas do desenvolvimento das crianças, como, por exemplo, no desempenho acadêmico, na prática de esportes e na incorporação de normas e valores (Lima, 2018; Lamb & Tamis-LeMonda, 2004).

Em relação, especificamente, às situações de negligência parental, Dubowitz *et al* (2000) consideram fundamental o envolvimento paterno nas intervenções realizadas pelos serviços de proteção, pois o envolvimento de ambos os progenitores ajuda a diminuir os níveis de negligência e a aumentar a qualidade da supervisão parental, contribuindo para menores taxas de abandono escolar e de problemas de comportamento e delinquência.

Em suma, considerando a perspectiva dos técnicos, as questões de gênero parecem permear o envolvimento parental e a intervenção com as famílias acompanhadas por negligência parental pela Rede de Proteção e parece existir, potencialmente, a reprodução geracional desses padrões.

Importante ressaltar que a própria pesquisa parece ter contribuído para uma conscientização dos técnicos em relação às questões de gênero presentes na dinâmica das famílias, chegando alguns a agradecer a oportunidade que tiveram de refletir sobre esses aspectos e mostrando interesse em saber como utilizá-los na sua prática de trabalho.

Por último, salientamos a importância de, no futuro, se realizarem estudos com as próprias famílias, de modo a confrontar a opinião dos técnicos com os testemunhos diretos dos envolvidos, visto que, apesar de serem informadores qualificados, as suas opiniões podem refletir esterótipos acerca do gênero. Destacamos a particular relevância de realizar estudos com famílias monoparentais femininas notificadas por negligência parental, uma vez que, segundo os técnicos entrevistados, estas constituem a maioria das famílias acompanhadas pela Rede de Proteção, e estudos voltados para o componente geracional envolvido nas situações de negligência parental.

BIBLIOGRAFIA

- Alarcão, M. (2000). *Desequilíbrios familiares: uma visão sistemática*. Editora Quarteto: Coimbra.
- Araújo, M.F. (2005). Diferença e igualdade nas relações de gênero. *Psicologia Clínica*, 17 (2), 41-52.
- Azevedo, M., & Maia, A. (2006). *Maus tratos à criança*. Lisboa: Climepsi Editores.
- Barbieri, M. C. (2012). *Um olhar sobre o cuidado em famílias monoparentais femininas de classes populares* (Dissertação de mestrado) Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, RS, Brasil.
- Bardin, L. (1977). *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70.
- Barroso, R., & Machado, C. (2010). Definições, dimensões e determinantes da parentalidade. *Psicologica*, 211-229.
- Bazon, R., & Bérghamo, P. (2010). Negligência infantil: estudo comparativo de nível socioeconômico, estresse parental e apoio social. *Temas em Psicologia*, 71-84.
- Beiras, A., & Souza, C. (2015). Contribuições da participação da figura masculina e da coparentalidade para o desenvolvimento integral da criança na primeira infância. In: C. Pluciennik, M. Lazzari, & M. Chicaro. *Fundamentos da família como promotora do desenvolvimento infantil: parentalidade em foco* (58-68). São Paulo: FMCSV.
- Belsky, J. (1984). The determinants of parenting: a process model. *Child Development*, 55, 83-96.
- Belsky, J., & Jaffee, S. (2006). The multiple determinants of parenting. In: D. Cicchetti & D. Cohen (eds.). *Developmental psychopathology* (2a ed., 38-77). New York: Wiley.
- Belsky, J., & Vondra, J. (1989). Lessons from child abuse: the determinants of parenting. In: L. L'Abate (ed.). *Handbook of family psychology* (523-556). Homewood, IL: Dow Jones-Irwin.
- Bornstein, M. H. (2002). Parenting infants. In: M. H. Bornstein (ed.). *Handbook of parenting: children and parenting* (2a ed., 1, 3-43). Mahwah, NJ: Erlbaum.
- Borsa, J. & Tiellet-Nunes, M. L. (2011). Aspectos psicossociais da parentalidade: o papel de homens e mulheres na família nuclear. *Psicologia e Argumento*, 29, 31-39.
- Botton, A., Cúnico, S., Barcinski, M., & Strey, M. (2015). Os papéis parentais nas famílias: analisando aspectos transgeracionais e de gênero. *Pensando Famílias*, Porto Alegre, 19(2).
- Branco, V. M. (2016). Inovação pelo afeto (10-41). In: Instituto Promundo Brasil. A situação da paternidade no Brasil. Rio de Janeiro: Promundo.
- Brasil (2016). Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. *Viva: notificação de violência interpessoal e autoprovocada* (2a ed.).
- Braz, M. P., Dessen, M. A., & Silva, N.L. (2005). Relações conjugais e parentais: uma comparação entre famílias de classes sociais baixa e média. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 18(2), 151-161.
- Calheiros, M. (1996). Definição, avaliação e fatores psicossociais do mau trato e da negligência a crianças na família. (Dissertação de mestrado) Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Lisboa, Portugal.
- Calheiros, M. (2006). *A construção social do mau trato e negligência parental: do senso-comum*

- ao conhecimento científico*. Coimbra: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Calheiros, M., Lima, M. L., Silva, C. (2012). Extravasamento trabalho-família: quando é que as condições de trabalho contribuem para práticas maternas abusivas? *Aletheia*, 37, 23-41.
- Calheiros, M., & Monteiro, M. B. (2000). *Mau trato e negligência parental: contributos para a definição social dos conceitos*. Lisboa: Celta.
- Calheiros, M., & Monteiro, M. B. (2001). Contextos sociológicos do mau trato e da negligência a crianças. *XV*, 117-145.
- Cancian, M., Slack, Kristen., K. & Mi-Youn, Y. (2010). The effect of family income on risk of child maltreatment. *Institute for Research on Poverty*, 1385-1410.
- Carloto, C. M. (2006). A chefia familiar feminina nas famílias monoparentais em situação de extrema pobreza. *Textos & Contextos*, Porto Alegre, 4(1), 1-17.
- Carlson, M. J. (2006). Family structure, father involvement, and adolescent behavioral outcomes. *Journal of Marriage and Family*, 68(1), 137-154.
- Carreira, M. (2012). Infância invisível e em risco: condições para a parentalidade (des)protectora e intervenção das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens. (Tese de doutoramento) Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Lisboa, Portugal.
- Carvalho, M. & Gomide, P. (2005). Práticas educativas parentais em famílias de adolescentes em conflito com a lei. *Estudos de Psicologia*, 22 (3), 263-275.
- Castillo-Mayén, R.; Montes-Berges, B. (2014). Análisis de los estereotipos de género actuales. *Anales de Psicología*, 30(3), 1044-1060.
- Cicchetti, D., & Carlson, V. (eds.). *Current research and theoretical advances in child maltreatment* (153-202). Cambridge, MA: Cambridge University Press.
- Cinamon, G. R., Rich, Y. (2002). Gender differences in the importance of work and family roles: Implications for work family conflict. *Sex Roles*, 47(11/12), 531-541.
- Coelho, I. de P. (2007). Género e envolvimento parental na escola: implicações para a educação de adultos. *Revista Portuguesa de Pedagogia*, (41-3), 359-373.
- Craig, L. (2006). Does fathers care means fathers share? A comparison of how mothers and fathers in intact families spend time with children. *Gender & Society*, 20(2), 259-281.
- Cruz, S. (2003). O(s) trabalho (s) feminino(s): a omnipresença do trabalho doméstico e das responsabilidades familiares. *Cadernos de Ciências Sociais*, Porto, 23, 41-59.
- Curitiba (2008). *Protocolo da Rede de Protecção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a Violência*.
- Curitiba (2017). Secretaria Municipal da Saúde. *Relatório sobre violência em crianças e adolescentes 2016*.
- Curitiba (2018). Secretaria Municipal da Saúde. *Relatório sobre violência em crianças e adolescentes 2017*.
- Curitiba. (2019a). Secretaria Municipal da Saúde. *Relatório sobre perfil das notificações de violência interpessoal/autoprovocada no município em 2018*.
- Curitiba (2019b). Secretaria Municipal da Saúde. *Relatório sobre violência em crianças e adolescente 2018*.
- D'Amorim, M. A. (1989). Papel de género e atitudes acerca da sexualidade. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, Brasília, 5(1), 71-83.
- Daly, M. (2007). *Parenting in contemporary Europe: a positive approach*. Strasbourg: Council of Europe.
- Daniel, B., & Taylor, J. (2006). Gender and child neglect: theory, research and policy. *Critical Social Policy*, 26(2), 426-439.

- DePanfilis, D. (2006). *Child neglect: a guide for prevention, assessment and intervention*. U.S. Department of Health and Human Services Administration for Children and Families, Washington, D.C.
- Dias, I. (2015). *Sociologia da família e do gênero*. Lisboa: Pactor.
- Duarte, R. (2004). Entrevistas em pesquisas qualitativas. *Educar*, Curitiba, 24, 213-225.
- Dubowitz, H. (2007). Understanding and addressing the “neglect of neglect”: digging into the molehill. *Child Abuse & Neglect*, 31, 603-606.
- Dubowitz, H., Black, M., Cox, C., Kerr, M., Litrownik, A., Radhakrishna, A., English, D., Schneider, M., Runyan, D. (2001). Father involvement and children's functioning at age 6 years: a multisite study. *Child Maltreatment*, 6, 300-309.
- Dubowitz, H., Black, M., Starr, R. H. J. & Zuravin, S. (1993). A conceptual definition of child neglect. *Criminal Justice and Behavior*, 20(1), 8-26.
- Dubowitz, H., Black, M. M., Kerr, M. A., Starr, R. H., & Harrington, D. (2000). Fathers and child neglect. *Archives of Pediatrics and Adolescent Medicine*, 154(2), 135-141.
- Dubowitz, H., Newton, R., Litrownik, A., Lewis, T., Briggs, E., Thompson, R., English, D., Lee, L. & Feerick, M. (2005). Examination of a conceptual model of child neglect. *Child Maltreatment*, 10, 173-189.
- Dufour, S.; Lavergne, C.; Larrivé, M.; & Trocmé, M. (2008). Who are these parents involved in child neglect? A differential analysis by parent gender and family structure. *Children and Young Services Review*, 30, 141-156.
- Egry, E., Apostólico, M., Albuquerque, L., Gessner, R., & Fonseca, R. (2015). Compreendendo a negligência infantil na perspectiva de gênero: estudo em município brasileiro. *Revista de Enfermagem da USP*, São Paulo, 556-563.
- Éthier, L., Lemelin, J. P., & Lacharité, C. (2004). A longitudinal study of the effects of chronic. Maltreatment on children's behavioral and emotional problems. *Child Abuse & Neglect*, 28(12), 1265-1278.
- Faleiros, J. (2011). Crianças em situação de negligência: a compreensão do fenômeno e o estabelecimento de parâmetros de avaliação (Tese de doutoramento) Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Ribeirão Preto, SP, Brasil.
- Falke, D. & Wagner, A. (2005). A dinâmica familiar e o fenômeno da transgeracionalidade: definição de conceitos In: A. Wagner (org). *Como se perpetua a família? A transmissão dos modelos familiares*. Porto Alegre: EDIPUCRS.
- Feinberg, M. E. (2003). Coparenting and the transition to parenthood: a framework for prevention. *Clinical Child and Family Psychology Review*, 173-195.
- Fontanella, B. J., Ricas, G. B, & Turato, J. (2008). Amostragem por saturação em pesquisas qualitativas em saúde: contribuições teóricas. *Caderno de Saúde Pública*, 24 (1), 17-27.
- Freisthler, B., Merritt, D., & Lascale, E. (2006). Understanding the ecology of child maltreatment: a review of the literature and directions for future research. *Child Maltreatment*, 11, 263-280.
- Frizzo, G. B, Kreutz, C. M., Schmidt, C., Piccinini, C. A., & Bosa, C. (2005). O conceito de coparentalidade e suas implicações para a pesquisa e para a clínica. *Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano*, 15 (3), 84-94.
- Glaser, D. (2002). Emotional abuse and neglect (psychological maltreatment): a conceptual framework. *Child Abuse & Neglect*, 26, 697-714.
- Gil, A. C. (2008). Métodos e técnicas de pesquisa social (6a ed.). São Paulo: Atlas.
- Goldenberg, M. (2000). *Os novos desejos*. Rio de Janeiro, Editora Record.
- Gomide, P., & Guimarães, A. (2003). *Efeito das práticas educativas sobre o comportamento*

- anti-social de crianças e adolescentes*. Curitiba: UFPR.
- Gondim, S. (2003). Grupos focais como técnica de investigação qualitativa: desafios metodológicos. *Paidéia*, 149-161.
- Hall, S. (2005). Change in paternal involvement from 1977 to 1997: a cohort analysis. *Family and Consumer Sciences Research Journal*, 34, pp. 127-139.
- Heilman, B., Levitov, R., van der Gaag, N., Hassink, A., & Barker, G. (2017). State of the World's fathers: time for action. Washington, D.C.: Promundo, Sonke Gender Justice, Save the Children, and Men Engage Alliance.
- Hofferth, S. (2003). Race/ethnic differences in father involvement in two-parent families: culture, context, or economy? *Journal of Family Issues*, 24, 185–216.
- Hoghugh, M. (2004). Parenting: an introduction. In: M. Hoghugh & N. Long (eds.). *Handbook of parenting: theory and research for practice* (1-18). London: Sage.
- IBGE (2010). Censo 2010. Rio de Janeiro: IBGE.
- IBGE (2019). Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual. Rio de Janeiro: IBGE.
- Ishizuka, P. (2019). Social class, gender, and contemporary parenting standards in the United States: evidence from a national survey experiment. *Social Forces*, 98(1), 31–58.
- Javornik, A. O papel da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação de Ação Social de Curitiba no atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência (Dissertação de mestrado) Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR, Brasil.
- Kotchick, B., & Forehand, R. (2002). Putting parenting in perspective: a discussion of the contextual factors that shape parenting practices. *Journal of Child and Family Studies*, 11, 255-269.
- Lamb, M., & Tamis-LeMonda, C. S. (2004). *The role of the father: an introduction*. In: M. E. Lamb (ed.). *The role of the father in child development* (1–31).
- Lamb, M., Pleck, E., Charnov, E. L., & Levine, J. A. (1987). A biosocial perspective on paternal behaviour and involvement. In: J. B. Lancaster, J. Altman, A. Rossi, & L. R. Sherrod (eds.). *Parenting across the lifespan: biosocial perspectives* (11-42). New York: Academic.
- Lacharité, C., Éthier L., & Nolin, P. (2006). Vers une théorie écosystémique de la négligence envers les enfants. *Bulletin de Psychologie*, 59(4), 381-394.
- Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Levandowski, D. C. (2001). Paternidade na adolescência: breve revisão da literatura internacional. *Estudos de Psicologia*, Natal, 6(2), 195-209.
- Levandowski, D. C., & Piccinini, C. A. (2006). Expectativas e sentimentos em relação à paternidade entre adolescentes e adultos. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 22(1), 17-27.
- Lima, J. A. (2018). O envolvimento do pai: formas, fatores e consequências. *Parentalidade e Gênero*, Centro de Estudos Judiciários.
- Luster, T., & Okagaki, L. (2005). *Parenting: an ecological perspective* (2a ed). Mahwah, N.J.: Lawrence Erlbaum Associates.
- Mata, N. T., Silveira, L. B., & Deslandes, S. (2017). Família e negligência: uma análise do conceito de negligência na infância. *Ciência & Saúde Coletiva*, 2881-2888.
- Mesquita, M. (2011). *Parentalidades(s) nas famílias nucleares contemporâneas com crianças em idade pré-escolar: dimensões, desafios, conflitos, satisfação e problemas*. Lisboa: Universidade Aberta.
- Mesquita, A. (2010). *Proteção social na alta vulnerabilidade: o caso das famílias monoparentais femininas em análise*. Comunicação apresentada no I Simpósio sobre Estudos de Gênero e Políticas Públicas. Universidade Estadual de Londrina, Londrina, PR,

Brasil.

- Mesquita, M. (2013). *Parentalidade: um contexto de mudanças*. Lisboa: ISCSP.
- Mesquita, M. (2014). *Parentalidade(s) nas famílias contemporâneas*. Lisboa: ISCSP.
- Monteiro, L., Veríssimo, M., Castro, R., & Oliveira, C. (2006). Partilha da responsabilidade parental. Realidade ou expectativa? *Psicologica*, 42, 213-229.
- Narvaz, M., & Koller, S. (2006). Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. *Psicologia & Sociedade*, 49-55.
- Nascimento, C. R. R., & Trindade, Z. A. (2010). Criando meninos e meninas: investigação com famílias de um bairro de classe popular. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, 62(2), 187-200.
- Oliveira, M. F. *Metodologia científica: um manual para a realização de pesquisas*. Catalão: UFG, 2011.
- OMS (2009). *Prevenção del maltrato infantil: qué hacer, y cómo obtener evidencias*.
- Pasian, M. S. (2012). *Maus tratos infantis: o impacto da negligência no desenvolvimento psicossocial e acadêmico em crianças em fase inicial de escolarização* (Tese de doutoramento) Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, SP, Brasil.
- Parkinson, S., Bromfield, I.; Mcdougall, S. & Salveron, S. (2017). Child neglect: key concepts and risk factors: A report to the new Department of Family and Community Services Office of the Senior Practitioner, Australian Center of Child Protection, University of South Australia.
- Pecnik, N. (2007). Towards a vision of parenting in the best interests of the child. *In: M. Daly. Parenting in Contemporary Europe: a positive approach* (15-36). Council of Europe Publications.
- Pereira, D. I. F.; Alarcão, M. (2014). Parentalidade minimamente adequada. *Análise Psicológica*, 32(2), 157-171.
- Perista, H. (2002). Gênero e trabalho não pago: os tempos das mulheres e os tempos dos homens. *Análise Social*, XXXVII, 447-474.
- Pleck, J. (2010). Paternal involvement: revised conceptualization and theoretical linkages with child outcomes. *In: M. Lamb. The role of the father in child development* (67-107). Wiley Editors.
- Plomin, R. & Crabb, J. (2000). DNA. *Psychological Bulletin*, 126, 806-828.
- Pluciennik, G., Lazzari, M., & Chicaro, M. G. (2015). *Fundamentos da família como promotora do desenvolvimento infantil: parentalidade em foco*. São Paulo: FMCSV.
- Possati, I. C., & Dias, M. R. (2002). Multiplicidade de papéis da mulher e seus efeitos para o bem-estar psicológico. *Psicologia Reflexão e Crítica*, 15 (2), 293-301.
- Raws, P. (2016). *Understanding adolescent neglect: troubled teens. A study of the links between parenting and adolescent neglect*. The Children's Society.
- Reis, K. (2008). Infância, gênero e estereótipos sexuais: análise do relato de mães de crianças de 4 a 6 anos. (Dissertação de mestrado) Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem, Universidade Paulista Julio de Mesquita Filho.
- Sampaio, I. (2007). Práticas educativas parentais, gênero e ordem de nascimento dos filhos: atualização. *Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano*, 144-152.
- Sarti, C. A. (2003). *A família como espelho: um estudo sobre a moral dos pobres*. São Paulo: Cortez.
- Sartori, E. (2004). Reflexões sobre relações de gênero, família e trabalho da mulher: desigualdades, avanços e impasses. *Cadernos CERU*, 15, 171-184. Recuperado de <http://www.revistas.usp.br/ceru/article/view/75330>.
- Silveira, E. C., & Silva, S. (2013). Chefia feminina: uma análise sobre a estrutura das famílias

- monoparentais femininas e a feminização da pobreza. *In: IV Seminário CETROS Neodesenvolvimentismo, Trabalho e Questão Social*, 29 a 31 de maio de 2013, Fortaleza, CE, Brasil.
- Spencer, N., & Erwin, N. (2005). Economic, cultural and social contexts of neglect. *In: J. Taylor, & B. Daniel (eds.). Child neglect: practice issues for health and social care (26-42)*. Jessica Kingsley Publishers.
- Torres, A., & Silva, F.V. (1998). Guarda das crianças e divisão do trabalho entre homens e mulheres. *Sociologia: Problemas e Práticas*, 28, 9-65.
- Traverso-Yépez, M., Pinheiro, V. (2005). Socialização de gênero e adolescência. *Estudos feministas*, 13(1), 147-172.
- Trindade, Z. A. (2005) Masculinidades, práticas educativas e risco social. *In: Simpósio Nacional de Psicologia Social e do Desenvolvimento e X Encontro Nacional PROCAD-Psicologia/CAPES: Violência e Desenvolvimento Humano. Textos Completos*, 123-127.
- Trocmé, N., Tourigny, M., MacLaurin, B., & Fallon, B. (2004). Major findings from the Canadian incidence study of reported child abuse and neglect. *Child Abuse & Neglect*, 27(12), 1427-1439.
- UNICEF (2014). Situação Mundial da Infância 2014. Crianças em um mundo urbano.
- Valente, R. I. R. de O. (2009). Parentalidade em famílias multiproblemáticas: como os técnicos a avaliam. (Tese de mestrado) Faculdade de Medicina de Lisboa, Universidade de Lisboa, Lisboa, Portugal.
- Van Egeren, L., & Hawkins, D. (2004). Coming to terms with coparenting: implications of definition and measurement. *Journal of Adult Development*, 11, 165-178.
- Verças, A. R, Francisco, R., & Pereira, A. I. (2014). Coparentalidade, apoio social e ajustamento dos filhos em situação de rutura conjugal. *In: Ribeiro, M. T., Matos, P. T. de, & Pinto, H. R. (eds.). Mediação familiar: contributos de investigações realizadas em Portugal (90-109)*. Lisboa: Universidade Católica Editora.
- Vitale, M. A. F. (2002). Famílias monoparentais: indagações. *Revista Serviço Social e Sociedade*, 71 (XXIII), São Paulo.
- Wagner, A., Predebon, J., Mosmann, C., & Verza, F. (2005). Compartilhar tarefas? Papéis e funções de pai e mãe na família contemporânea. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 181-186.
- Wall, K., São José, J., & Correia, S. (2002). Mães sós e cuidados às crianças. *Análise Social*, 163, 631-663.
- Weber, L.; Prado, P.; Viezzer, A.; & Brandenburg, O. (2004). Identificação de estilos parentais: o ponto de vista dos pais e dos filhos. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 17(3), 323-331.

ANEXO I: GUIÃO DE ENTREVISTA

GUIÃO DE ENTREVISTA

1 – CARACTERIZAÇÃO SOCIODEMOGRÁFICA DO ENTREVISTADO

Sexo:

Idade:

Formação acadêmica:

Cargo que ocupa atualmente:

Estado civil:

Presença ou não de filhos:

2. EXPERIÊNCIA DE TRABALHO NA REDE DE PROTEÇÃO

P1. Há quanto tempo trabalha na Rede de Proteção?

P2. Fale um pouco do seu cotidiano de trabalho na Rede de Proteção.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE NEGLIGÊNCIA PARENTAL

Quanto às famílias

P3. Pode falar sobre a estrutura familiar das famílias atendidas? (nucleares, monoparentais, reconstituídas?)

P4. E sobre a escolaridade e a classe social dos pais?

Quanto às crianças e aos jovens negligenciados

P5. A negligência parental atinge crianças de todas as idades?

P6. A negligência parental atinge crianças e jovens de ambos os sexos?

Quanto aos fatores de risco presente nas famílias

P7. Na sua opinião, quais fatores podem explicar as condutas negligentes dos pais?

a) Fatores individuais dos pais e da criança

b) Contexto familiar

c) Contexto social e cultural

Quanto aos tipos de negligência

P8. Quais os tipos de negligência com maior prevalência?

P9. Os tipos negligência podem variar consoante a idade da criança?

3. DIFERENÇAS DE GÉNERO A NÍVEL DO ENVOLVIMENTO PARENTAL

P10. Na sua opinião, quem é o responsável pela situação de negligência?

P11. Existem diferenças de género a nível do envolvimento parental do pai e da mãe nas situações de negligência?

a) Quem é mais envolvido nos cuidados educacionais das crianças? (quem leva e busca a criança na escola; quem participa das reuniões e atividades propostas pela escola; quem auxilia a criança nas tarefas escolares?)

b) Quem é mais envolvido na supervisão e no monitoramento da criança? (quem estabelece horários para as atividades da criança; quem impõe regras e limites para o comportamento da criança; quem supervisiona a criança nos períodos em que ela não está em casa; quem supervisiona a criança nos períodos em que está em casa?)

c) Quem é mais envolvido nos cuidados físicos da criança? (preparo de refeições; banho e higiene; vestuário; nas consultas médicas; quando está doente)

d) Quem é mais envolvido nos cuidados emocionais da criança? (conversa e acolhe a criança; demonstra afeto, abraça; estimula na superação de dificuldades)

P12. Nas famílias negligentes, como pais e mães se envolvem nos cuidados das meninas e dos meninos?

a) Em relação aos cuidados educacionais

b) Em relação aos cuidados emocionais

c) Em relação aos cuidados físicos

d) Em relação à proteção

P13. Os tipos de negligência atingem meninos e meninas da mesma forma?

P14. Qual a relevância das questões de género nas situações de negligência?

ENTREVISTA Nº:

DATA:

LOCAL:

HORA DE INÍCIO:

HORA DE TÉRMINO:

ANEXO II: TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado(a) como voluntário(a) a participar da pesquisa: **Questões de gênero na negligência parental.**

O motivo que nos leva a estudar o problema da negligência parental é que esta é uma das violências contra a criança com maior prevalência em todos os países, cujas repercussões atingem a sociedade como um todo, gerando custos humanos, econômicos e sociais. Como qualquer tipo de violência, é um fenômeno multifatorial e estudos científicos podem ajudar na abordagem e na prevenção do problema.

O objetivo deste projeto é compreender de que forma as diferenças de gênero no desempenho dos papéis parentais podem contribuir para o fenômeno da negligência parental. O(s) procedimento(s) de coleta de dados ocorrerão da seguinte forma: os participantes farão parte de discussões de grupo em que o pesquisador levantará questões relacionadas ao tema da pesquisa. Os grupos, de 5 a 8 participantes, serão divididos a partir dos critérios de sexo e formação profissional (psicólogos, pedagogos e assistentes sociais). Os encontros de grupo terão duração mínima de 1 hora e máxima de 1 hora e 30 minutos e poderão ocorrer até 3 sessões de grupo, caso seja necessário.

DESCONFORTOS E RISCOS E BENEFÍCIOS: não existem riscos envolvendo a pesquisa; você perderá algumas horas do seu dia de trabalho para participar das discussões grupais, em contrapartida, terá o benefício de discutir questões importantes relacionadas ao seu trabalho que poderão ajudar a compreender as famílias e crianças que acompanha.

GARANTIA DE ESCLARECIMENTO, LIBERDADE DE RECUSA E GARANTIA DE SIGILO: você será esclarecido(a) sobre a pesquisa em qualquer aspecto que desejar. Você é livre para recusar-se a participar, retirar o seu consentimento ou interromper a sua participação a qualquer momento. A sua participação é voluntária e a recusa em participar não acarretará qualquer penalidade ou perda de benefícios.

O(s) pesquisador(es) irá(ão) tratar a sua identidade com padrões profissionais de sigilo. Os resultados serão enviados para você e permanecerão confidenciais. O seu nome ou o material que indique a sua participação não será liberado sem a sua permissão. Você não será identificado(a) em nenhuma publicação que possa resultar deste estudo. Uma cópia deste

consentimento informado será arquivada na Coordenação do Curso de Mestrado em Família e Género do ISCSP – Universidade de Lisboa e outra será fornecida a você.

CUSTOS DA PARTICIPAÇÃO, RESSARCIMENTO E INDENIZAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS: a participação no estudo não acarretará custos para você.

DECLARAÇÃO DO PARTICIPANTE OU DO RESPONSÁVEL PELO PARTICIPANTE:

Eu, _____, fui informado(a) dos objetivos da pesquisa acima de maneira clara e detalhada e esclareci minhas dúvidas. Sei que a qualquer momento poderei solicitar novas informações e motivar minha decisão se assim o desejar. A professora orientadora Dra. Margarida Mesquita certificou-me de que todos os dados desta pesquisa serão confidenciais.

Também sei que, caso existam gastos adicionais, estes serão absorvidos pelo orçamento da pesquisa. Em caso de dúvidas, poderei entrar em contato com a estudante Paula Bindo Dely, no telefone (41) 98809-0082, ou o Comitê de Ética em Pesquisa da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, Rua Atílio Bório, nº 680, Cristo Rei, no telefone: (41) 3360-4961.

Declaro que concordo em participar deste estudo e que recebi uma cópia deste termo de consentimento livre e esclarecido e me foi dada a oportunidade de ler e esclarecer as minhas dúvidas.

Nome	Assinatura do Participante	Data
Nome	Assinatura do Pesquisador	Data
Nome	Assinatura da Testemunha	Data

ANEXO III: FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO SISTEMA NACIONAL DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO

República Federativa do Brasil Ministério da Saúde		SINAN SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL		Nº	
Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT.					
Dados Gerais	1 Tipo de Notificação		2 - Individual		
	2 Agravos/dança		VIOLENCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	Código (CID10) Y08	
	4 UF	5 Município de notificação	3 Data de notificação		
	6 Unidade Notificadora		Código (IBGE)		
	7 Nome da Unidade Notificadora		Código (IBGE)		
Notificação Individual	8 Unidade de Saúde		9 Data de ocorrência da violência		
	10 Nome do paciente		11 Data de nascimento		
	12 (ou) Idade	13 Sexo	14 Gestante	15 Raça/Cor	
	16 Escolaridade		17 Número do Cartão SUS		
	18 Nome da mãe		19 UF		
Dados de Residência	20 Município de Residência		21 Distrito		
	22 Bairro	23 Logradouro (rua, avenida, ...)		24 Código	
	25 Número	26 Complemento (apto., casa, ...)		27 Geo campo 1	
	28 Ponto de Referência		29 CEP		
	30 (DDD) Telefone		31 Zona		
	32 País (se residente fora do Brasil)		33 Nome Social		
	34 Ocupação		35 Situação conjugal / Estado civil		
Dados da Pessoa Agravada	36 Orientação Sexual		37 Identidade de gênero		
	38 Possui algum tipo de deficiência/ transtorno?		39 Se sim, qual tipo de deficiência/ transtorno?		
	40 UF		41 Município de ocorrência		
	42 Bairro		43 Logradouro (rua, avenida, ...)		
Dados da Ocorrência	44 Número		45 Complemento (apto., casa, ...)		
	46 Ponto de Referência		47 Geo campo 3		
	48 Local de ocorrência		49 Zona		
	50 Hora de ocorrência		51 Ocorreu outras vezes?		
	52 Local de ocorrência		53 A lesão foi autoprovocada?		